



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2016 Nº 153 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	14
Secretaria de Estado de Saúde	31
Secretaria de Estado de Educação	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	34
Sec. de Estado de Justiça	
Defensoria Pública	39
Secretaria de Estado de Finanças	40
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	46
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem	48
Assembleia Legislativa	49
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	50
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	52



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2016, HYASMIN PEREIRA PILKER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2016, VALMIR IRINEU DE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300007938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2016, MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2016, NATALIA DE SOUZA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300043462, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2016, DEROCHÉ PEQUENO FRANCO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor Financeiro, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, JOAO BOSCO CALIXTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor Financeiro, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2016, AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2016, ISABELA DE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de maio de 2016 publicado no diário oficial nº.98 de 1 de junho de 2016 que nomeou, a partir de 1 de junho de 2016, 2SGT PM RE 100048454 RENE FERREIRADA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2016, EDSON LOPES LIMA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de agosto de 2016, JOSIEL DELMONDES MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Migrantinópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, HELENA BARROCO CAPELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Migrantinópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 26 de julho de 2016, IONE BRAGA FARAGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de julho de 2016, IONE BRAGA FARAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de julho de 2016, ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 2 de março de 2016, publicado no diário oficial nº 43 de 8 de março de 2016, que exonerou a partir de 11 de dezembro de 2016, PEDRO RATES GOMES NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Adjunto de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Onde se Lê**Leia-se**

a partir de 11 de Dezembro de 2016 a contar de 11 de Dezembro de 2015

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2016, IVAN FERNANDES DA ROCHA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2016, JANAINA DE OLIVEIRA QUEIROZ LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2016, FRANCISCA ANACLETO BORGES NOBREGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, JANAINA DE OLIVEIRA QUEIROZ LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, FRANCISCA ANACLETO BORGES NOBREGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, LUCIVAL MARQUES SARAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2016, AGNALDO DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093115, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Administrativo de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2016, BRUNO LUIZ GUEDES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093293, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2016, MARCOS MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131452, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de julho de 2016, ELIAS ALVES DE LIMA NETO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300117268, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Administrativo de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de julho de 2016, LEANDRO FOGAÇA PERUCHI, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093459, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de julho de 2016, LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093198, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de julho de 2016, ELIZANGELA CODINHOTO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088429, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2016 publicado no diário oficial nº.84 de 10 de maio de 2016 que designou, a contar de 1 de março de 2016, ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087745, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2016 publicado no diário oficial nº.84 de 10 de maio de 2016 que designou, a contar de 1 de março de 2016, JURACI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042274, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de novembro de 2015 publicado no diário oficial nº.2825 de 19 de novembro de 2015 que designou, a contar de 1 de agosto de 2015, FRANCISCO BELEZA LIMOIEIRO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093915, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de abril de 2016 publicado no diário oficial nº.67 de 13 de abril de 2016 que designou, a contar de 5 de janeiro de 2016, ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093205, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2016, JAIR BERNARDO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1990/2016-SEGG, de 25.7.2016, Ofício n. 1225/16-GAB/SESDEC, de 21.7.2016 e Ofício n. 1695/2016-SEGG, de 20.6.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2016, o servidor DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula n. 300104652, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado de Roraima.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1950/2016-SEGG, de 19.7.2016 e Ofício n. 2145/16 COAFI/GAB/SEAGRI, de 18.7.2016,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2016, os termos do Decreto de 8.12.2015, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até 31 de dezembro de 2016, do empregado FAGNER DIONE CABRAL DE ANDRADE, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1987/2016-SEGG, de 25.7.2016, Ofício n. 307/GAB/SESAU, de 6.7.2016, Ofício n. 1832/2016-SEGG, de 4.7.2016 e Ofício n. 301/GAB/SESAU, de 20.5.2016,

RESOLVE:

Convalidar a Convocação, a contar de 9 de setembro de 2015, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, até 31 de dezembro de 2016, do servidor SEVERINO DO RAMO ARAUJO, Estatístico, matrícula n. 300002858, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assessoria Técnica - ASTEC/GAB/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta da CT N. 379/PRE/CAERD, de 18.7.2016,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 23.5.2016, que Cedeu, com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD, até 31 de dezembro de 2016, o servidor ITALO FONSECA MARQUES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015114, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de 2 de maio de 2016,

Leia-se: a contar de 1º de abril de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0325/SRH/GAB/IDARON, de 11.7.2016,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de julho de 2016, os termos do Decreto de 16.6.2016, que Cedeu, a contar de 20 de junho de 2016, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, até 31 de dezembro de 2016, o servidor MANOEL JONAS JUSTINIANO PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300029765, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1819/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 18.7.2016 e Ofício n. 1021/GAB/DETRAN/RO, de 1.7.2016,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 4 de julho de 2016, do Decreto de 7.12.2015, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2016, da servidora JOSELINDA COELHO DE MELO, Assistente em Previdência, matrícula n. 300034065, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1199/16-GAB/SESDEC, de 18.7.2016, Ofício n. 2939/2016/GAB SENASP/SENASP-MJ, de 5.7.2016 e Memorando n. 196/2016-GAB/GEI/RO, de 18.7.2016,

RESOLVE:

Prorrogar a Permanência, por um período de 90 dias, a partir de 3 de agosto de 2016, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, até 1 de novembro de 2016, da servidora MARIA LUCINEIA ALVES DA SILVA CHIES, Escrivã de Polícia, Matrícula n. 300059820, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto à Coordenadoria-Geral de Inteligência, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, do Ministério da Justiça, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1946/2016-SEGG, de 19.7.2016, Ofício n. 6169/2016-GAB/SEDUC, de 12.7.2016, Ofício n. 1694/2016-SEGG, de 20.6.2016, Ofício n. 0836/GP/2016, de 14.6.2016 e Minuta de Ofício n. S/N 1601.39266/2016, de 11.7.2016, N B

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER, Professor Classe C, matrícula n. 300017689, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1306/16-GAB/SESEDEC, de 1.8.2016 e Ofício n. 1115/GAB/DETRAN/RO, de 19.7.2016,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2016, a servidora REGINA MEDEIROS RAMOS, Agente de Polícia, matrícula n. 300017091, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Excluir, do Decreto de 30.6.2016, que Cessou, a contar de 14 de junho de 2016, os termos do Decreto de 15.2.2016, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Controladoria Geral do Estado/CGE, até 31 de dezembro de 2016, da servidora IDÊ FREIRE SEIXAS, Professor Classe C, matrícula n. 300016546, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Corregedoria Geral de Administração - CGA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Excluir, do Decreto de 30.6.2016, que Cedeu, a contar de 14 de junho de 2016, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, até 31 de dezembro de 2016, IDÊ FREIRE SEIXAS, Professor Classe C, matrícula n. 300016546, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Corregedoria Geral de Administração - CGA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1990/2016-SEGG, de 25.7.2016, Ofício n. 2852/GAB/CRH/SESAU, de 19.7.2016 e Ofício n. 472/GAB/2016, de 18.7.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 14 de julho de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2016, o servidor JAIR JOSE DA ROCHA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300006638, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1990/2016-SEGG, de 25.7.2016, Ofício n. 2823/GAB/CRH/SESAU, de 13.7.2016, Ofício n. 744/GAB/CC/RO, de 4.7.2016 e Ofício n. 1873/2016-SEGG, de 7.7.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de maio de 2016, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2016, o servidor JULIO CESAR GIUNCO, Enfermeiro, matrícula n. 300098893, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 2 de maio de 2016, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2016, do servidor FRANCISCO BATISTA DA SILVA, Professor Nível III, matrícula n. 300019606, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR, ADMINISTRADOR DE REDES E SISTEMAS, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 20 de junho de 2016 a 25 de junho de 2016, a fim de fazer curso de especialização na área de sistema de informação em saúde, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DOUGLAS MORO PIFFER, ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 10 de julho de 2016 a 23 de julho de 2016, a fim de participar do XI curso certificado de treinamento técnico e científico em banco de olhos no Brasil, com ônus somente de diárias para a Fonte 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, nas cidades de GOIÂNIA/GO e RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 15 de maio de 2016 a 16 de maio de 2016, a fim de realizar transporte aeromédico de paciente, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	2º TEN
- LUCIVAGNO RAMOS LIMA	CB BM
- LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	CAPITÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RODNEI ANTÔNIO PAES, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 15 de maio de 2016 a 17 de maio de 2016, a fim de acompanhar como delegado junto a equipe do paraolímpico o campeonato open paraolímpico, com ônus de passagens para a Fonte de Recurso n. 3220, e com ônus de diárias para o Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES, VICE-PRESIDENTE, lotado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de junho de 2016 a 1º de julho de 2016, a fim de participar da sessão plenária e reunião de coordenadores das comissões temáticas de trabalho do COFECON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RAFAEL DE FREITAS MARQUES, AGENTE DE POLÍCIA, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2016 a 30 de setembro de 2016, a fim de atuar na coordenação geral de credenciamento da diretoria de inteligência/SESGE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA, ECONOMISTA e RONEY DA SILVA COSTA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, ambos(as) lotados(as) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de junho de 2016 a 28 de junho de 2016, a fim de participar de reunião no Ministério do Trabalho e Previdência Social, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de IZANETE DO CARMO FERREIRA DOS ANJOS CARRAPEIRO, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de MANAUS/AM, no período de 22 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016, a fim de representar o Secretário de Estado de Finanças no Fórum Estadual dos Conselhos Tutelares do Amazonas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, DIRETOR GERAL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 11 de maio de 2016, a fim de participar da 1º assembleia geral ordinária, com ônus para a Fonte de Recurso nº 3240.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, AGENTE PENITENCIÁRIO e RONI MATIAS DE SOUZA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELÉM/PA, no período de 21 de maio de 2016 a 23 de maio de 2016, a fim de Recambiamento de preso, conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, AGENTE PENITENCIÁRIO e RONI MATIAS DE SOUZA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELÉM/PA, no período de 21 de maio de 2016 a 23 de maio de 2016, a fim de Recambiamento de preso, conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de QUELE CRISTINA CAVALCANTE, AGENTE PENITENCIÁRIA e VIDAL DE SOUZA BARBOSA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de maio de 2016 a 14 de maio de 2016, a fim de Recambiamento de preso, conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ, AGENTE PENITENCIÁRIA e MANOEL MARCOS LIMA BARROS, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de VITÓRIA/ES, no período de 3 de junho de 2016 a 5 de junho de 2016, a fim de Recambiamento de preso, conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de RAMON SANTOS BANUS, AGENTE PENITENCIÁRIO e RONI MATIAS DE SOUZA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELÉM/PA, no período de 27 de maio de 2016 a 29 de maio de 2016, a fim de Recambiamento de preso, conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de IDEL MARTINS GONÇALVES, AGENTE PENITENCIÁRIO e ROSALVO NEVES BARBOSA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 26 de maio de 2016 a 28 de maio de 2016, a fim de Recambiamento de preso, conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **IVO DA SILVA BARBOSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de junho de 2016 a 23 de junho de 2016, a fim de participar do I fórum nacional dos coordenadores de imunizações, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, SECRETÁRIA EXECUTIVA, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de maio de 2016 a 6 de junho de 2016, a fim de participar da 2ª conferência nacional de assistência e extensão rural na agricultura familiar e reforma agrária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**, CHEFE DE NÚCLEO JURÍDICO, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de PALMAS/TO, no período de 1º de junho de 2016 a 3 de junho de 2016, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na reunião dos Governadores do Consórcio Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA**, ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de MANAUS/AM, no período de 22 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016, a fim de participar do I encontro unificado de conselheiros tutelares do Amazonas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, SECRETÁRIO, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de PALMAS/TO, no período de 1º de junho de 2016 a 3 de junho de 2016, a fim de participar do Fórum dos Governadores do Consórcio Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 12 de maio de 2016 a 13 de maio de 2016, a fim de participar de reunião que visa a liberação para o PIDISE junto ao BNDES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, a fim de participar de mobilização junto a força nacional para os jogos olímpicos rio 2016, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FRANCISCO FERREIRADA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
- FREDSON DE MOURA SOL SOL	AGENTE DE POLÍCIA
- MARLI GARCIA DAS CHAGAS	AGENTE DE POLÍCIA
- TERNILES PEREIRA CAETANO	AGENTE DE POLÍCIA
- VIDAL VEZ DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA
- WESLEY CAYRES RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ENEAS FREIRE DA PAZ**, ASSESSOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de UBERABA/MG, no período de 30 de maio de 2016 a 3 de junho de 2016, a fim de participar do ciclo de palestras em melhoramento genético e utilização das biodiversidades, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ONETI MACIEL ALVES**, GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de maio de 2016 a 12 de maio de 2016, a fim de participar da 4ª conferência nacional de políticas para mulheres, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de maio de 2016 a 1º de junho de 2016, a fim de participar de reuniões, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e de diárias para a Fonte de Recurso nº 3215.

- | | |
|------------------------------------|--|
| - EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO | CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL |
| - MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA | COORDENADOR UTE |
| - MARY TEREZINHA BRAGANHOL | SECRETÁRIA ADJUNTA |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA**, COORDENADOR DA UTE, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de maio de 2016 a 5 de maio de 2016, a fim de participar de reunião do programa nacional de crédito fundiário, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3212.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016, a fim de PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA DIREITOS HUMANOS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DAVID MATOS DE OLIVEIRA**, PERITO CRIMINAL, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 1º de julho de 2016 a 29 de setembro de 2016, a fim de participar da mobilização da força nacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLAYTON GUIMARÃES COVA DOS SANTOS**, PERITO CRIMINAL, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica, à cidade de DIVINÓPOLIS/MG, no período de 25 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016, a fim de ir ministrar curso referente ao software de análise papiloscópicas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FABIO SOARES FOLLY**, ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS DETIC, lotado(a) na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, à cidade de ARACAJÚ/SE, no período de 6 de julho de 2016 a 9 de julho de 2016, a fim de participar da 113ª reunião do fórum de diretores técnicos e a 14ª reunião de gerentes técnicos das entidades estaduais, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 21 de agosto de 2016 a 27 de agosto de 2016, a fim de participar como instrutor de capacitação em SINAN e planilhas de medicamentos para equipes técnicas regionais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JESSIKA KELLY PEDRAZA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2016 a 24 de setembro de 2016, a fim de participar da coordenação-geral de gerenciamento e segurança de diretoria e de inteligência, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de julho de 2016 a 29 de setembro de 2016, a fim de PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO DA FORÇA NACIONAL NOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- | | |
|--------------------------------------|-------------------|
| - HELDER BATISTA GAMA | AGENTE DE POLÍCIA |
| - MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY | AGENTE DE POLÍCIA |
| - SAMILA DE MORAES MOREIRA | AGENTE DE POLÍCIA |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 31 de maio de 2016, publicado no DOE 107 de 14/06/2016 que Autoriza a viagem de **DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA**, COORDENADOR DE SEGURANÇA, lotado(a) na Casa Militar, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 9 de maio de 2016 a 13 de maio de 2016, a fim de participar da 19ª EXPOSEC - Feira Internacional de Segurança, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 9 de maio de 2016 a 13 de maio de 2016,...
LEIA-SE ..., no período de 9 de maio de 2016 a 14 de maio de 2016,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2016, 127ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

SUGESP

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 093/GAB/SUGESP Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº 300103434, a servidora SUZI DOS SANTOS SOUZA E SILVA, matrícula nº 30123196, ocupante do cargo de Chefe de Grupo, servidor MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Chefe de Grupo, matrícula nº 300103383, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão comporem para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os processos relativos à contratação de serviços continuados essenciais de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos da frota em geral, em todos os processos relativos à contratação de serviços de abastecimento, em todos os serviços relativos à telefonia (fixa e móvel), em todos os serviços relativos à água encanada, em todos os serviços relativos à energia elétrica, em todos os serviços relativos à internet e em todos os serviços relativos aos serviços postais e afins, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando se tratar de **aquisição** de produtos em geral relativos à manutenção de veículos, tais como peças, pneus e afins, bem como, telefones e seus acessórios e combustíveis, quando necessário, a comissão procederá com o **recebimento provisório** do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pelo Setor/Órgão Competente.

Art. 3º - A Comissão dispensará o recebimento provisório e o encaminhamento posterior à Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – CGPRF, procedendo ao recebimento definitivo, mediante recibo, quando se tratar dos casos elencados nos incisos do artigo 74 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 4º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente/SUGESP

Matrícula: 300123261

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

FAPERO
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CHAMADA Nº 006/2016
PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR – PVS**

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias e por não ter ocorrido submissão/recebimento de propostas suficientes para o preenchimento das vagas disponibilizadas para o Programa Pesquisador Visitante Sênior - PVS, torna público a reabertura do prazo limite para envio de propostas de projetos de pesquisa, nos termos definidos pelo item 1.6 – CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, 1.6.1 CRONOGRAMA da Chamada FAPERO Nº 006/2016 – PVS, fixando-se a nova data limite **para o dia 26 de agosto de 2016 no sistema on-line SIGFAPERO**, mantendo inalterados os demais itens da chamada.

Item 1.6. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
1.6.1 CRONOGRAMA.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	12/07/2016
Limite para SUBMISSÃO ON-LINE da proposta e documentação.	26/08/2016
Divulgação dos resultados	A partir de 11/2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir da divulgação do resultado

*Informamos aos pesquisadores que submeteram suas propostas, se julgarem necessário, poderão encaminhar e-mail à FAPERO (faperopesquisador@gmail.com) solicitando a re-abertura dos mesmos.

Porto Velho, RO 15 de Agosto de 2016

**FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - FAPERO**

EXTRATO Nº 80

TERMO DE OUTORGA Nº 009/2016
CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: SULAMITADA SILVA SETUBAL
CPF: 674.414.162-72
INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ/RO

TÍTULO DO PROJETO: PAPEL DOS NEUTRÓFILOS NA RESPOSTA INFLAMATÓRIA INDUZIDA POR FLA2S ISOLADOS DO VENENO DA SERPENTE BOTHROPSTATROX.

OBJETO: APOIAR A FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO FINANCIAMENTO DE SEUS PROJETOS DE PESQUISA, E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO.

DO VALOR PREVISTO: R\$ 27.927,99 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) (DISPONÍVEL R\$ 15.304,54; A LIBERAR R\$ 12.623,45)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 e 4490-52 – Fonte de Recursos: 0116000000 – Contrapartida do Estado e 3212000000 – Convênio Federal.

PROCESSO: 01.1331.00019-0000/2014
DA VIGÊNCIA: 24 meses
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2016

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- SULAMITA DA SILVA SETUBAL – Outorgado
- ARIVELTON COSME DA SILVA – Diretor do Campus de Ji-Paraná UNIR

EXTRATO Nº 98

TERMO DE OUTORGA Nº 016/2016
CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 003/2015

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: RENATA GONÇALVES AGUIAR
CPF: 683.100.482-20
INSTITUIÇÃO: UNIR Campus Ji-Paraná

TÍTULO DO PROJETO: FLUXOS DE CARBONO E ENERGIA EM ECOSISTEMAS DE FLORESTA E DE PASTAGEM NO SUDOESTE DA AMAZÔNIA.

OBJETO: APOIAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS (RUBRICA CUSTEIO), A PROJETOS QUE VISEM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO OU INOVAÇÃO, NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO EDITAL.

DO VALOR: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1331.00032-0000/2015
DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2016

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- GRAZIELA LUIZ FRANCO MARTINEZ – Outorgado
- ELEONICE DE FÁTIMA DAL MAGRO – Diretora UNIR Cacoal.

PORTARIA nº 22/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 30 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013, Considerando que o servidor solicitou 10(dez) dias de abono pecuniário; Considerando Portaria nº. 20/GAB/FAPERO, de 01/06/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o abono pecuniário ao servidor **ANDREIMAR MARTINS SOARES**, matrícula n. 300132430, cargo de Diretor de Departamento de Apoio à pesquisa e Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia, lotado na Fundação Rondônia – FAPERO, referente ao **Exercício de 2016**, relativo à **01.01.2017 à 10.01.2017**, conforme Portaria supramencionada.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

PORTARIA nº 24/GAB/FAPERO
Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013, Considerando que a servidora solicitou 10(dez) dias de abono pecuniário; Considerando o Ofício nº. 197/GAB/FAPERO, de 23/06/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o abono pecuniário a servidora **VANESSA MACHA-**

DO MARQUES ROCHA, matrícula n. 300125402, cargo de Assessor, lotado na Fundação Rondônia – FAPERO, referente ao **Exercício de 2016**, relativo à **01.01.2017 à 10.01.2017**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 012/2016/CONDER

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 10/08/2016.

CONCEDE

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado em** Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – **GIAM**, restrito aos produtos aprovados (**RAÇÃO DE CARNE PARA CÃES E GATOS 8 KG, RAÇÃO DE CARNE PARA CÃES 15 E 25 KG, RAÇÃO DE FRANGO PARA CÃES E GATOS 8 KG, RAÇÃO DE FRANGO PARA CÃES 15 E 25 KG E RAÇÃO PARA PEIXE 25 KG**), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **180 (cento e oitenta) meses**, a contar de **10 de agosto de 2016**, na modalidade de **implantação**, pela empresa **D R RAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº **12.292.873/0001-02**, Inscrição Estadual nº **3105806**, localizada no município de **Candeias do Jamari**.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 013/2016/CONDER

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 10/08/2016.

CONCEDE

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e**

Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – **GIAM**, restrito aos produtos aprovados (**TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, TINTA ACRÍLICA FOSCA, TINTA CROMOLATEX EXTRA, TINTA CROMOVINIL INTERNA, TINTA PARA PISO. SELADOR ACRÍLICO ECONÔMICO, FUNDO PREPARADOR, TINTA LIQUIBRILHO, TEXTURA PREDIAL, GRAFIATO RISCADO, CRISTALINE RISCADO, RESINA PARA TELHA, MASSA CROMO PVA INTERNA, MASSA ACRÍLICA EXTERNA E ESMALTE**), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **180 (cento e oitenta) meses**, a contar de **10 de agosto de 2016**, na modalidade de **implantação**, pela empresa **R. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**, CNPJ nº **05.135.667/0001-15**, Inscrição Estadual nº **3202747**, localizada no município de **Vilhena**.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 014/2016/CONDER

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 10/08/2016.

CONCEDE

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado em** Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – **GIAM**, restrito aos produtos aprovados (**CABOS DE MADEIRAS DE TAUARI/JEQUITIBÁ/OUTRAS NCM 44170090** (DE CONES, REBAIXADOS, COM FUROS DE 3MM A 13MM CABO, COM ROSCA AMERICANA DE 1MM, COM ROSCA EUROPEIA DE 1MM, COM ROSCAS METÁLICAS REDONDAS MODELO AMERICANO, COM ROSCAS METÁLICAS SEXTAVADAS MODELO AMERICANO, COM ROSCAS METÁLICAS MODELO EUROPEU, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CLARO, COM APLICAÇÃO DE COR BRILHANTE, COM APLICAÇÃO DE COR OPACA, COM APLICAÇÃO DE PINTURA DE PONTAS, ACINTURADOS, SEMACABAMENTO-LIXADO, DE GUARDA SOL) E **MADEIRA BENEFICIADA EM CABOS E TIPO MOLDURA PARA FORRO E REVESTIMENTOS NCM 44170090**), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **180 (cento e oitenta) meses**, a contar de **1º de julho de 2016**, na modalidade de **implantação**, pela empresa **MALINSK MADEIRAS LTDA**, CNPJ nº **97.493.373/0008-50**, Inscrição Estadual nº **4208986**, localizada no município de **Porto Velho**.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 015/2016/CONDER

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 10/08/2016.

CONCEDE

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado em** Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – **GIAM**, restrito aos produtos aprovados (**COLCHÕES, COLCHÕES BOX, LAMINADOS, ENCOSTO, TRAVESSEIROS E TRAVESSEIROS DE ROLO**), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **180 (cento e oitenta) meses**, a contar de **10 de agosto de 2016**, na modalidade de **implantação**, pela empresa **W. L. C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, CNPJ nº **19.659.379/0001-74**, Inscrição Estadual nº **4009878**, localizada no município de **Rolim de Moura**.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 8250/GBP/GAB/SEGEF 11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31. Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 16 de março de 2016, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.07468-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.08.2016**, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2012, ao servidor **CELÇO PETRY**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº **300044674**.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8251/GBP/GAB/SEGEF 11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31. Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 23 de setembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.09066-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **LAURA ANTONIA CARDOSO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300003673.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8252/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 07 de abril de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.07613-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **VÂNIA FÁTIMA DE OLIVEIRA PAVIN**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300024101.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8253/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 01 de abril de 2016, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1401.00770-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 13 da Lei nº 1068/2002, ao servidor **ADEMIR PASSAMANI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300049294.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8254/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015,

Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 22 de fevereiro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.03984-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 26.07.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2002, a servidora **BEATRIZ PEREIRA FACHIANO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300019375.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8255/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 15 de março de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2101.02358-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 13 da Lei nº 1068/2002, a servidora **LEDA APARECIDA DUARTE**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300018602.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8256/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 12 de fevereiro de 2016, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1712.02053-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 29 da Lei nº 1067/2002, a servidora **LUZIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxílica de Enfermagem, matrícula nº 300011421.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8257/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 05 de outubro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.18825-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2002, ao servidor **SERGIO PIOLOGRO DA HORA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300003529.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8258/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 07 de julho de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.12749-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2002, ao servidor **LAÉRCIO APARECIDO PINTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional 1, matrícula nº 300004813.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 8259/GBP/GAB/SEGEP
11 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Requerimento de 22 de fevereiro de 2016, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.06377-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11.08.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2002, a servidora **MARIA PAUXI DOMINGOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300009962.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº7536 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 27 DE JULHO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 7123/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 18.7.2016, publicada no DOE n.132, de 19.07.2016 e, considerando o Processo n.01.1712.04968 -0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS

MATRÍCULA: 300043981

CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/09/2012 a 31/08/2014	CLASSE: B REF: 16	01/09/2014

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo

PORTARIA N. 7544/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 27 DE JULHO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 7123/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 18.7.2016, publicada no DOE n.132, de 19.07.2016 e, considerando o Processo n.01.1712. 06913-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA

MATRÍCULA: 300100979

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/08/2010 a 24/08/2013	CLASSE: A REF: 02	25/08/2013
25/08/2013 a 24/08/2014	CLASSE: A REF: 03	25/08/2014

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo

PORTARIA N.7396/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 25 DE JULHO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 7123/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 18.7.2016, publicada no DOE n.132, de 19.07.2016, e considerando o Processo n. 01.1712.0589-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELISANGELA BATISTA DA SILVA MACHADO

MATRÍCULA: 30006749

CARGO: AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/04/2010 a 28/04/2013	CLASSE: A REF: 02	29/10/2013
29/04/2013 a 28/04/2014	CLASSE: A REF: 03	29/04/2014
29/04/2014 a 28/04/2016	CLASSE: A REF: 04	29/04/2015

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo

PORTARIA N. 8655/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, considerando o Processo n.01.1712. 07244-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N. 7546/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 25 DE JULHO DE 2016, Publicado no DOE n. 146 de 08/08/2016.

Onde se lê:

NOME: MARIA WALIZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS

MATRÍCULA: 300124938

CARGO: AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO
17/07/2013 a 16/06/2016	CLASSE: A REF: 02	17/07/ /2016

Leia-se:

NOME: MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS

MATRÍCULA: 300124938

CARGO: AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO
17/07/2013 a 16/07/2016	CLASSE: A REF: 02	17/07/ /2016

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 07713/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.02384-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MEYRE CARVALHO DA SILVA

MATRÍCULA: 300011417

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15.6.2012 à 14.6.2014	CLASSE: C REF: 15	15.6.2014

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO N.158 NCSR/SEGEP DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art.33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Notifica a Senhora. ERLANI CORDEIRO VASCONCELOS, do cargo de Agente Direção Superior, símbolo CDS-13, Matrícula 300109299 da Secretaria de Estado de Assistência Social, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.12165-00/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, está situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º andar.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

**NOTIFICAÇÃO N.159 NCSR/SEGEF
DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art.33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Notifica a ex-servidora, SIMONE DE FÁRIA FERNANDES CAMPOS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula 300096950 da Secretaria de Estado da Educação, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.05214-00/20141.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF, está situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º andar.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

**NOTIFICAÇÃO N.160 NCSR/SEGEF
DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art.33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Notifica a ex-servidora, FLAVIA FELIX DA SILVA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula 30009658 da Secretaria de Estado da Educação, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do 01.2201.05214-00/2011.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF, está situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º andar.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

**NOTIFICAÇÃO N.161 NCSR/SEGEF
DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art.33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, Notifica a ex-servidora, SINTHIA FERNANDES DA SILVA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula 00095000 da Secretaria de Estado da Educação, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar

da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do 01-2201.12199-00/2011.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF, está situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º andar.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

SUPEL

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 421/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01.1420.00644-0001/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com o fornecimento por diária de 01 (um) Veículo tipo Ônibus, com Ar Condicionado, com no mínimo 40 (quarenta) lugares para atender as necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – CINFRA na Obra de Construção do Espaço Alternativo, por um período de 90 (noventa) dias. Valor Estimado: R\$ 108.846,00. Data de Abertura: 29 de agosto de 2016, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 408/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE Processo Administrativo: Nº. 01.1420.01591-0001/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Material Asfáltico, para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, em CBUQ, de Vias Urbanas nos municípios de PARECIS, JI-PARANÁ e JARÚ, conforme especificações do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 1.879.628,24. Data de Abertura: 30 de agosto de 2016, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/16/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1411.00132-0000/2016/FITHA**

Objeto: **Construção de ponte de concreto armado na Rodovia BR-435, sobre o Rio Araras; Trecho: Entrº RO-370/Pimenteiras; segmento: Est. 531+8,00 com extensão de 30m, no(s) município(s) de Pimenteiras D'Oeste/RO.** Valor Estimado: **R\$ 1.096.125,03**. Projeto/Atividade: **1249.2948** - Fonte: **0228** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **05 de setembro de 2016, às 09h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/16/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1411.00100-00/2016-FITHA/RO**

Objeto: **Construção de Ponte de Madeira de Lei com extensão de 30,00 (trinta) m, sobre o Rio Boa Vista, no Km 11,50 da Linha 12, Trecho: BR – 364 /km 11,50, no(s) município(s) de Ji-Paraná/RO.** Valor Estimado: **R\$ 260.079,76**. Projeto/Atividade: **1249.2948** - Fonte: **0228** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **06 de setembro de 2016, às 08h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

Aviso de Licitação

EXCLUSIVAPARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto itens 01, 02 e 03.

Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 422/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00164-00/2016/FITHA/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios e embalagens tipo marmitex para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$

917.384,80. Data de Abertura: 30 de agosto de 2016, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 395/2016/BETA/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-2101.01560-00/2015**, cujo objeto é **Registro de preços para eventual e futura aquisição de armamentos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO**, informa que o edital de licitação sofreu alterações: Item 01 – Anexo I do Termo de Referência; e Item 01 – Anexo II do Edital.

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Informamos ainda que em face dos **pedidos de impugnação**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, que o prazo inicialmente estabelecido para a abertura do certame fica REMARCADO para o dia **29 de AGOSTO de 2016, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 16 de Agosto de 2016.

GHESSY KELLY L. DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta/BETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1108.00114.0000/2015

INTERESSADO: SUPEL

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GAMA COMPANY LTDA – EPP

ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em consonância com a análise exposta no Parecer n. 064/2016/ASSESSORIA/SUPEL proferido pela Assessoria de Análise Técnica desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, às fls. 42 a 46 dos autos em epígrafe, o qual opinou pela aplicação da penalidade de advertência por escrito à Empresa **GAMA COMPANY LTDA – EPP**:

Fica esta **ADVERTIDA** por não ter comprovado a execução dos serviços declarados no Atestado de Capacidade Técnica, no decorrer do Pregão Eletrônico n. 298/2015/KAPPA/SUPEL/RO.

Tal conduta está consubstanciada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, em observância aos princípios da indisponibilidade bem como da supremacia do interesse público, faz-se necessária a aplicação desta penalidade - com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicada subsidiariamente ao Pregão, e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual n. 16.089/2011 - haja vista que tal comportamento resultou na inabilitação da empresa advertida, causando prejuízo à Administração.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2016.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 622/2015

PROCESSO Nº 01-1712.07340-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta

Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de medicamento, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais - Grupo de Apresentação **SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES**: Soros, Antimicrobianos, Bolsas. Frascos e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamento, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais - Grupo de Apresentação **SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES**: Soros, Antimicrobianos, Bolsas. Frascos e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00min horas as 13h00min horas, as sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07340-00-2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 197/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 622/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/08/2016**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2016**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA BIDESTILADA BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	135.000,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 6,04	R\$ 2,81	-53,48	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA II
0002	BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ml (8,4%), SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	5.000,00	UND	FRESENIUS	R\$ 49,08	R\$ 25,25	-48,55	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 2
0003	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	130.000,00	UND	ISOFARMA	R\$ 68,60	R\$ 2,81	-95,90	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0004	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mg, 250 ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	5.000,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 63,52	R\$ 24,17	-61,95	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0005	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	16.000,00	UND	ISOFARMA	R\$ 107,50	R\$ 3,82	-96,45	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0006	GANCICLOVIR SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO I.V., BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO (1mg/ml) DE SORO GLICOSADO A 5%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	2.000,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 79,81	R\$ 70,67	-11,45	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA II
0007	GELATINA DEGRADADA POLIMERIZADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5% à 4%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO + EQUIPO, BOLSA 500ml, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	3.000,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 54,26	R\$ 15,74	-70,99	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 16/08/2016 09:24:50

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07340-00-2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 197/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 622/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/08/2016**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2016

0008	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO, 50ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	30.000,00	UND	ISOFARMA	R\$ 4,20	R\$ 2,47	-41,19	KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DA RDC 45, ADENDO, DA ANVISA.	12.000,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 148,82	R\$ 5,25	-96,47	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA II
0010	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	15.000,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 10,82	R\$ 4,48	-58,60	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA II
0011	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	21.000,00	UND	BIOCHIMICO	R\$ 154,09	R\$ 24,18	-84,31	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0012	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	15.000,00	UND	BIOCHIMICO	R\$ 130,45	R\$ 15,34	-88,24	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0013	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	95.000,00	UND	FORMACE	R\$ 6,95	R\$ 2,66	-61,73	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0014	GANCICLOVIR SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO I.V., BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO (1mg/ml) DE SORO GLICOSADO A 5%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	500,00	UND	HALEX ISTAR	R\$ 153,50	R\$ 149,19	-2,81	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0015	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	160.000,00	UND	BAXTER	R\$ 5,11	R\$ 2,49	-51,27	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 16/08/2016 09:24:51

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07340-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 622/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2016

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA II	BR-153, KM 03 - CHÁCARA RETIRO	GOIANIA - GO	MARINES ZABOTTE	483.629.051-15	(62)3265-6500
10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 2	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 32230900
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	RENATO SFREDO MEURER	02215905018	(54) 3523 2202
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	306.439.022-87	(69)3211-7700
11.011.226/0001-04	KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA CASEMIRO DE ABREU, 86 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	ACACIO EVERTON LISOSKI	012.006.390-57	(54)3523-1118
06.628.333/0001-46	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	ROD. Dr. ANTÔNIO LÍRIO CALLOU, KM 02 - SITIO BARREIRAS	BARBALHA - CE	CATIANE LANDIM SILVA	649.854.663-87	(88) 3532-7000/7002

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 16/08/2016 09:24:51

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2016

PROCESSO Nº 01.1411.00118-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁ NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais Aquisições de Material Asfáltico tipo CM-30, RR-1C e CAP 50/70 para Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Anel Viário no município de Ji-Paraná -RO, a pedido do Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação - FITHA, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais Aquisições de Material Asfáltico tipo CM-30, RR-1C e CAP 50/70 para Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Anel Viário no município de Ji-Paraná -RO, a pedido do Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação - FITHA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E DA ENTREGA: O prazo previsto para a entrega total a partir da assinatura do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, prorrogável conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação enviada pelo DER/RO à empresa vencedora do certame.

A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo DER/RO para entrega dos materiais. Esse prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração; Quanto á entrega dos materiais, será de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este departamento, podendo variar com a ne-

cessidade de utilização dos mesmos de acordo com a evolução dos serviços.

6.4 DO RECEBIMENTO: Os materiais ligantes serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, formada por dois ou mais servidores do órgão, nomeados pelo presidente do FITHA para tal finalidade, sendo que esta Comissão deverá seguir o estabelecido nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, nos termos do Art. 73, II, "a" e § 2º, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, "b", para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

Os materiais/bens, deverão ser entregues conforme especificações do DER/RO e DNIT estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.5 LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Usina de Asfalto do DER/RO, localizada na RO 472 (Linha 94) a 2,4 Km da BR-364, sentido Presidente Médici, no município de Ji-Paraná-RO, em horário comercial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o DER poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

2Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

3Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

4A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

5Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 10 (dez)

dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

6Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

7Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

9Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

10 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11A multa eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

12Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

13A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

14Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

15As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de

Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA – Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação - FITHA

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00118-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 382/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:198/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:17/08/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CM-30, RR-1C E CAP 50/70 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ -RO - FITHA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Asfalto diluído CM-30	236,00	TONELADA	BR-PETROBRAS	R\$ 4.422,80	R\$ 3.953,38	-10,61	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
0002	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C	162,00	TONELADA	BR-PETROBRAS	R\$ 2.821,64	R\$ 2.265,33	-19,72	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
0003	Aquisição de Cimento asfáltico CAP-50/70	2.679,00	TONELADA	BR-PETROBRAS	R\$ 3.230,24	R\$ 3.142,96	-2,70	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.274.233/0001-02	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RUA: CORREIA VASQUES, 250 TÉRRO - ENGENHO VELHO	RIO DE JANEIRO - RJ	VICTOR DE SOUZA SILVA	026.001.435-48	(65)9678-1939

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 16/08/2016 09:25:23

Página 1

IPERON

PORTARIA Nº 483/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomear comissão para gestão, acompanhamento e fiscalização de contrato.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Art. 10, XVI e XVII, da Instrução Normativa nº 05/CGE, de 01 de julho de 2011;

Considerando o teor do Memorando 033/GARH/IPERON de 09/05/2016 .

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, conforme prevê a Lei nº 8666, Artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b. combinado com o Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Contrato de nº 005/2012/IPERON, processo nº 2220/2444/2012, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica nas Regionais de Nova Mamoré, Cacoal e Vilhena.

Art. 2º A comissão será formada pelos servidores:

Gestor
Alba Solange Ferreira dos Santos **Guimarães**
Matrícula n. 300130602
Gerente de Administração e Recursos Humanos

Membros:
Lenise Gomes do Nascimento
Matrícula n. 30034158
Assistente em Previdência

Edna Maria Ribeiro dos Santos
Matrícula n. 300033816
Técnica em Previdência

João Reinaldo Farias da Silva

Matrícula n. 300103826

Chefe de Equipe de Compras e Licitação

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- f) informar ao Ordenador de Despesas, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;
- g) oficial à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos;
- j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;
- k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 4º Compete a Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem o uso correto do objeto contratado, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 5º Na ausência e impedimentos dos mesmos ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 6º Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o Contratado da total responsabilidade do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 545/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Nomear comissão para gestão, acompanhamento e fiscalização de contrato.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Art. 10, XVI e XVII, da Instrução Normativa nº 05/CGE, de 01 de julho de 2011;

Considerando o teor do Memorando 033/GARH/IPERON de 09/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, conforme prevê a Lei nº 8666, Artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b. combinado com o Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Processo nº 01-2220/01142.0000/2008, que tem como objeto o fornecimento de água tratada na Regional de Vilhena.

Art. 2º A comissão será formada pelos servidores:

Gestor

Elaine Reis Machado
Matrícula n. 300034218
Representante Regional Vilhena

Membros:

Mirian Donadon Campos
Matrícula n. 300034356
Assistente em Previdência

Edna Maria Ribeiro dos Santos
Matrícula n. 300033816
Técnica em Previdência

João Reinaldo Farias da Silva
Matrícula n. 300103826
Chefe de Equipe de Compras e Licitação

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa Contratada, se necessário;

b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;

c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do Contratado;

d) devolver à Contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;

e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;

f) informar ao Ordenador de Despesas, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos Contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;

g) oficiar à Contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do Contrato;

h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

i) manter controle atualizado dos pagamentos;

j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos Contratos;

k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;

l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da Contratada, se houver;

m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 4º Compete a Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem o uso correto do objeto contratado, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 5º Na ausência e impedimentos dos mesmos ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 6º Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o Contratado da total responsabilidade do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 561/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Designar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando n. 88/DAF/IPERON, de 28/07/2016, acostado ao Processo Administrativo n. 01-1320.00929-0000/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão para elaborar pesquisas de mercado e realizar diligências em instituições aptas e especializadas em certames para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de carreira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores do IPERON:

Dr. Roger Nascimento dos Santos	Procurador do Estado
Matrícula 300125947	
Airton Mendes Veras	Analista em Previdência
Matrícula 300037376	
Márcia Andréa de Oliveira Queiroz	Técnico em Previdência
Matrícula 300034248	

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de licenças e impedimentos.

Art. 3º Fica determinada a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pela Comissão ora designada, devendo se reportar à Presidência do Instituto quanto ao progresso dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatório.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 111/DIPREV/2015, DE 23/09/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 151/DIPREV/2014, de 15/08/2014, que concedeu pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **ALAIDE VIEIRA LIMA**, matrícula nº **300026590**, ocupante do cargo de **Professor classe C**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/02/2014**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 31; 32, I e II, alíneas “a”; 33, §4º; 34, I, II e III; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 combinados com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme **SENTENÇA JUDICIAL**, de 03/07/2015 prolatada nos **AUTOS Nº 0016298-78.2014.8.22.0005 e INFORMACÃO Nº 1337/2015/PGE/IPERON**, de 10/08/2015.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **REGINALDO DIAS DA SILVA (companheiro)**, portador do **CPF nº 620.294.792-68**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **20.07.2015**;

b) Pensão Mensal Temporária a **ALEX RAFAEL LIMA DA SILVA e LUCIA RAIANE LIMA DA SILVA (filhos)**, representados por seu genitor **REGINALDO DIAS DA SILVA**, portador do **CPF nº 620.294.792-68**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com pagamento a partir da data do requerimento, **19.03.2014**;

c) Pensão Mensal Temporária a **LAIS LAIANE CARDOSO LIMA (filha)**, portadora do **CPF nº 023.719.052-40**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **20.03.2014**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 116/DIPREV/2016, DE 24/06/2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00045-0000/2016**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 622/PROGER/IPERON/2016**, de 24.05.2016, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **ANTONIO SERRÃO DE SOUZA**, cadastro nº **0028703**, ocupante do cargo de **Oficial de Justiça**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **18/12/2015**, nos termos dos **artigos 28, I; 30, I; 32, I, alínea “a”; 34, I; 38 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LIBORIO (companheira)**, portadora do **CPF nº 230.550.142-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, **18/12/2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

- IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº 142/DIPREV/2016, DE 25/07/2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO 183/DIPREV/2014, publicado no DOE Nº 2589, de 24.11.2014, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **ELIAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **300007378**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **03/08/2013**, nos termos dos **artigos 28, II; 30, II; 32, II, “a”; 33; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal**, com redação dada pela **Emenda Constitucional n. 41/03**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 488/PROGER/IPERON/2016**, de 26.04.2016.

a) Pensão Mensal Temporária a **WELLINGTON MARQUES DO NASCIMENTO (filho)**, portadora do **CPF nº 037.570.102-80**, representado por sua genitora **ELENICE MARQUES BERNARDO**, portadora do **CPF Nº 127.735.222-49**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar do requerimento, **09/09/2013**.

b) Para incluir a Pensão Mensal Temporária a **MAX PEREIRA DO NASCIMENTO (filho)**, portador do **CPF nº 051.653.412-24**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar do requerimento, **16/03/2016**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00496/2016)**DEVEDOR**

Ente Federativo/U F: ASSEMBLEIA LEG. EST. DE RONDÔNIA-ALE
CNPJ: 04.794.681/0001-68
Endereço: RUA MAJOR AMARANTE S/N
Bairro: ARIGOLÂNDIA
CEP: 76.804-000
Telefone: 06932162800
FAX:
E-mail: www.ale.ro.gov.br
Representante legal: MAURO DE CARVALHO
CPF: 220.095.402-63
Cargo: PRESIDENTE
Complemento:
E-mail: mauraodecarvalho@ale.ro.gov.br
Data início de gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
CNPJ: 15.849.540/0001-11

Endereço: AV 07 DE SETEMBRO 2557

Bairro: N.SRA.GRAÇAS

CEP: 76824-141

Telefone: (069) 3216-9401

Fax: (069) 3216-9403

E-mail: gefin@iperon.ro.gov.br

Representante legal: MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

CPF: 341.252.482-49

Cargo: Presidente

Complemento:

E-mail: rejane@iperon.ro.gov.br

Data Inicio da gestão: 06/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N. 3.689 DE 14/12/2015 ALTERADA PELA LEI N. 3819 DE 14/06/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON é CREDOR junto ao DEVEDOR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE da quantia de R\$ 1.474.950,58 (hum milhão e quatrocentos setenta quatro mil e novecentos cinquenta reais e cinquenta oito centavos), correspondente aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1995 a 12/2006, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00496/2016)**

exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.474.950,58 (hum milhão e quatrocentos setenta quatro mil e novecentos cinquenta reais e cinquenta oito centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 36.873,76 (trinta e seis mil e oitocentos setenta e três reais e setenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 36.873,76 (trinta e seis mil e oitocentos setenta e três reais e setenta e seis centavos), vencerá em 20/08/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), conforme Lei nº LEI N. 3689 de 14/12/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizados até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizada, na forma da legislação do ente.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00496/2016)**

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354. do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

PORTO VELHO - RO /10/08/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE
MAURO DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - IPERON
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

INTERVENIENTE-GARANTE:
Governo do Estado de Rondônia - 00.394.585/0001-71

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador
C.P.F: 037.338.311-87

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00496/2016)**

Testemunhas:

JACQUELINE MARIA DE PONTES SAYONARA L. CARVALHO
DIGITADORA RECEPCIONISTAS
CPF: 369.201.692-15 CPF: 389.010.722-20
RG: 000464875 RG: 601557

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2016)**
DEVEDOR

Ente Federativo/U F: ASSEMBLEIA LEG. EST. DE RONDÔNIA-ALE
CNPJ: 04.794.681/0001-68
Endereço: RUA MAJOR AMARANTE S/N
Bairro: ARIGOLÂNDIA
CEP: 76.804-000
Telefone: 06932162800
FAX:
E-mail: www.ale.ro.gov.br
Representante legal: MAURO DE CARVALHO
CPF: 220.095.402-63
Cargo: PRESIDENTE
Complemento:
E-mail: mauraodecarvalho@ale.ro.gov.br
Data início de gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
CNPJ: 15.849.540/0001-11
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO 2557
Bairro: N.SRA.GRAÇAS
CEP: 76824-141
Telefone: (069) 3216-9401
Fax: (069) 3216-9403
E-mail: gefin@iperon.ro.gov.br
Representante legal: MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
CPF: 341.252.482-49
Cargo: Presidente
Complemento:
E-mail: rejane@iperon.ro.gov.br
Data Início da gestão: 06/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N. 3.689 DE 14/12/2015 ALTERADA PELA LEI N. 3819 DE 14/06/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON é CREDOR junto ao DEVEDOR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE da quantia de R\$ 1.397.370,92 (hum milhão e trezentos e noventa sete mil e trezentos setenta reais e noventa dois centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1995 a 12/2006, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2016)**

exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.397.370,92 (hum milhão e trezentos e noventa sete mil e trezentos setenta reais e noventa dois centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.934,27 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 34.934,27 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), vencerá em 20/08/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº LEI N. 3689 de 14/12/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- c) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- d) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizada, na forma da legislação do ente.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2016)**

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- c) a infração de qualquer das cláusulas deste termo;
- d) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- e) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354. do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

PORTO VELHO - RO /10/08/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE
MAURO DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - IPERON
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

INTERVENIENTE-GARANTE:

Governo do Estado de Rondônia - 00.394.585/0001-71

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

C.P.F: 037.338.311-87

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2016)

Testemunhas:

JACQUELINE MARIA DE PONTES

DIGITADORA

CPF: 369.201.692-15

RG: 000464875

SILVIA HELENA H. M. SANTANA

RECEPCIONISTAS

CPF: 389.010.722-20

RG: 601557

CAERD

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2015**

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de serviço de enrolamento/rebobinamento de Motores elétricos, Transformadores e autotransformador de partida com fornecimento de todo material para atender a Superintendência Regional Rio Guaporé - SUREG-RG, por um período de 12 meses conforme especificação completa do termo de referência do edital nº 086/2015/CAERD/RO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2016 e seus anexos, Processo Nº 466/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado conforme especificação completa do Termo de Referência.

DO VALOR: R\$635.478,35 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 29 de Junho de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Fabício Ferreira de Lima – Diretor Comercial e de negócios-interino/CAERD

Valtair Lemos Lopes /Representante Legal/Contratada

Secretaria de Saúde

PORTARIA nº 1232/2016/GAB/SESAU Porto Velho, 15 de agosto de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 061/2016/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 11 de janeiro de 2016.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAES	300049874	HBAP/RO	FARMACEUTICO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUÍZ EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HICD

PORTARIA nº274 / RH/GAB/HICD Porto Velho, 11 de agosto de 2016.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

1º LOTAR, na Gerência de Enfermagem/ /HICD, a servidora **LAURA SOARES DE OLIVEIRA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula, 300044181 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2016..

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº275 / RH/GAB/HICD Porto Velho, 11 de agosto de 2016.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

1º LOTAR, na Gerência Saúde Especializada/Núcleo Psicossocial/Setor de Psicossocial/HICD, a servidora, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA**, Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula, 300016945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.07.2016

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA N º276 ./GAD /GAB/ HICD.
Porto Velho,11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **CLAUDIA GOMES BERNARDO**, Cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula 300098960, lotada na Gerência de Enfermagem, no período de **01.07.2016 a 30.07.2016**, referente ao exercício de 2016, a qual fica para ser usufruída de **01.08.2016 a 30.08.2016**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N º 277./GAD /GAB/ HICD.
Porto Velho,11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **PAULA CAMILO EISENBERG MEYER**, Cargo de Assistente Social, Matrícula 300093197, lotada na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/ Núcleo Psicossocial, no período de **01.08.2016 a 30.08.2016**, referente ao exercício de 2016, a qual fica para ser usufruída de **01.05.2017 a 30.05.2017**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N º278 ./GAD /GAB/ HICD.
Porto Velho,11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da

Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **VITORINO VALE JUNIOR**, Cargo de Técnico em Equipamento Aparelhos Médicos, Matrícula 300022403, lotada na Gerência Administrativa/Almoxarifado e Patrimônio/HICD, no período de **01.02.2016 a 01.03.2016**, referente ao exercício de 2016, a qual fica para ser usufruída de **01.12.2016 a 30.12.2016**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N º279 /RH/GAB/HICD
Porto Velho, 11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

1º LOTAR, na Gerência de Enfermagem/ /HICD, a servidora, **CLEIDE SOARES LINS**, Cargo de Auxiliar de Serviços Saúde, matrícula, 300043483 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA N º280 /RH/GAB/HICD
Porto Velho, 11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

1º LOTAR, na Gerência de Farmácia /HICD, o servidor **ALEXSANDER MARQUES GADINI**, Cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula 300093124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11.03.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA N º281 ./GAD /GAB/ HICD.
Porto Velho,11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art.1º DESIGNAR, a contar de 21/07/2016 a 05/08/2016, a servidora **DANIELA AUGUSTA CABRAL**, Nutricionista, matrícula **300107346**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo Núcleo de Nutrição e Dietética, desta Unidade, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N º 282./GAD /GAB/ HICD.
Porto Velho,11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art 1º DESIGNAR, a contar de 01/07/2016, a servidora **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula 300022399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo Núcleo Psicossocial/Serviço Social, desta Unidade, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N º 284/GAD /GAB/ HICD.
Porto Velho,11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES**, Cargo de Psicólogo, Matrícula 300132076, lotada na Gerência de

Atenção à Saúde Especializada/ Núcleo Psicologia, no período de **01.08.2016 a 30.08.2016**, referente ao exercício de 2016, a qual fica para ser usufruída de **01.09.2016 a 30.09.2016**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA nº285 / RH/GAB/HICD
Porto Velho, 11 de agosto de 2016.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

1º LOTAR, na Gerência Saúde Especializada/ Núcleo Psicossocial/Setor de Psicossocial/HICD, a servidora, **MARIA LÚCIA DOS SANTOS GONZAGA**, Cargo de Agente em Atividade Administrativa, Saúde, matrícula, 30001502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2016.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

AGEVISA

PORTARIA Nº. 117/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2016.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 081/GAB/AGEVISA-RO, datado de 12/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor IVO DA SILVA BARBOSA, matrículas nº 300053504, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para responder interinamente pelo Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Dialise, Controle de Infecções e AES dessa AGEVISA-RO, no período de 09/05 a 04/11/2016, em virtude da titular esta de licença maternidade LIDIANE PEREIRADA SILVA, Matrícula nº 300055994, ocupante do cargo de Agente em Ativ. Administrativa.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 09/05/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 118/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2016.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 083/GAB/AGEVISA-RO, datado de 12/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, que irá participar da Solenidade de Inauguração da Unidade de Saúde Social Fluvial – USSF Walter Bártolo, que será realizada no Município de Guajará-Mirim-RO, nos dias 15 e 16/08/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 119/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2016.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 082/GAB/AGEVISA-RO, datado de 12/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES matrícula nº 300005387, ocupante do cargo de Engenheiro Químico, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA-RO, em razão da ausência da gerente ANDREA GODINHO FERREIRA, matrícula nº 300022932, que irá realizar Inspeção Sanitária no Hospital Daniel Combene e para atender a demanda do Ministério e Defensoria Pública, nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Espigão D' Oeste, São Miguel do Guaporé, Chupinguaia e Vilhena-RO, no período de 15 a 19/08/2016, .

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

CEI

**RESOLUÇÃO Nº 02/CEI-RO,
DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a aprovação da Minuta de Lei do Conselho Estadual do Idoso- CEI/RO.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE RONDÔNIA – CEI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992 e Lei Nº 1581, DE 20 DE JANEIRO DE 2006, bem como seu Regimento Interno. Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Álvaro Maia, nº 1409 – Bairro Olaria em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Minuta de Lei de criação do Conselho Estadual do Idoso - CEI/RO, após estudo e análise das leis que o regem: LEI Nº 458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992, LEI Nº 1581, DE 20 DE JANEIRO DE 2006 e LEI Nº 3.164 DE 27 DE AGOSTO DE 2013 .

Art. 2º Unificar as Leis supracitadas, com o objetivo de adequação, atualização, promoção e compreensão efetiva, da Política Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Encaminhar a Minuta de Lei à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, Órgão Gestor da Política Estadual da Pessoa Idosa, para os procedimentos Legais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2016.
Maria José Ovídio de Miranda
Vice-Presidente do CEI/RO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2658/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 25/07/2016 a 29/07/2016, a servidora Mirlen Grazielle Gomes de Almeida, matrícula nº 300110203, para responder pela Coordenação de Recursos Humanos - Seduc, na ausência da servidora Rita de Cássia Ramalho Rocha, matrícula nº 300114146, Titular, durante a participação do Curso APG Senior – Programa Avançado em Gestão Administrativo no referido período, podendo assinar e diligenciar nos limites das atribuições do Setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO/AVISO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2016,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016/SUPEL**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de café torrado (item 0001), visando atender necessidades da SESDEC/RO, TORNA SEM EFEITO/REVOGAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO nº 2016NE00354, no valor total de R\$ 1.712,00 (mil setecentos e doze reais), cuja beneficiária a empresa PELINCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS – EIRELLI – EPP, CNPJ: 20.798.548/0002-17, devido circunstâncias advindas do aumento da matéria prima do mercado de café cru, (fl. 99). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2016.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas-Matrícula: 300021501

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 007/CPPBM, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO BM**, pelo critério de **merecimento**, a partir de **25 de agosto de 2016** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
1.	2º SGT BM	0236-9	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA
2.	2º SGT BM	0232-1	JOSÉ VALTER DA SILVA
3.	2º SGT BM	0211-3	RENATO DOS SANTOS VICENTE
4.	2º SGT BM	0267-0	ALEX FERNANDES DA SILVA
5.	2º SGT BM	0192-5	RAFAEL MAIA SALES
6.	2º SGT BM	0263-2	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS
7.	2º SGT BM	0248-6	ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA
8.	2º SGT BM	0277-3	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
9.	2º SGT BM	0345-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES
10.	2º SGT BM	0484-8	JAQUESSON ROCHA LEITE
11.	2º SGT BM	0539-7	ALESSANDRA PAULA FERREIRA
12.	2º SGT BM	0419-7	ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO BM**, pelo critério de **antiguidade**, a partir de **25 de agosto de 2016** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
1.	2º SGT BM	0234-5	PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI
2.	2º SGT BM	0360-0	THIAGO BALBI GONÇALVES
3.	2º SGT BM	0363-6	MARCIO BUENO LEITE
4.	2º SGT BM	0336-3	JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO ROCHA
5.	2º SGT BM	0335-1	LUIZ RICARDO DOS SANTOS
6.	2º SGT BM	0253-9	LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO
7.	2º SGT BM	0186-0	DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA
8.	2º SGT BM	0191-3	MICHEL ALEXANDRE PONTES
9.	2º SGT BM	0361-2	TIAGO JOCA DORIGON
10.	2º SGT BM	0387-0	CHARLES LIMA DE SOUZA
11.	2º SGT BM	0392-3	VANDERLEI FIRMINO SALES

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 138/DPA/CRH, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o requerimento do **SD BM RE 0583-0 MILLER FELIX DE SOUZA** protocolado junto a esta OBM sob o nº 14.323, em 16 de agosto de 2016:

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, “A PEDIDO”, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **10 de agosto de 2016**, o **SD BM RE 0583-0 MILLER FELIX DE SOUZA**, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 112 e inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º SGB/4º GB que proceda ao seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar de **10 de agosto de 2016**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16 de agosto de 2016**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 025/DIR EXP/CRH, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Designa Oficial BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos Serviços de Despesas Continuadas: alugueis, energia, água potável, telefonia fixa e móvel para o CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo servidor no período de 02 de agosto a 06 de setembro de 2016.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas – Portaria nº 0223/SS ADM/CRH

DETRAN

PORTARIA Nº. 2482/GAB/DETRAN-RO EM, 05 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 789/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa UTSCH DO BRASIL INDUSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.132.130/0001-52, denominada "UTSCH DO BRASIL", representada pela Empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE BLANKS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.821.955/0001-05, para atuar como Fabricante Primária de Placas e Tarjetas Veiculares – FPTP no âmbito do Estado de Rondônia, com sede localizada na Av. Ji-Paraná, Nº 796, Sala 02, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "002/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2535/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1561/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Ivanilson Pereira dos Reis, Mat. 300132920, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.08.2016, o servidor ROGÉRIO ROCHA DE MIRANDA, mat. 300035568, Celetista/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2536/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1559/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Adriana do Socorro Porto Costa, Mat. 300130636, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 15.08.2016 a 03.09.2016, a servidora JANNIANNY KELLY DE OLIVEIRA LOBO, mat. 300078145, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE QUALIDADE, CDS-09, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2537/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1557/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Silvana Cristiana dos Santos, Mat. 300092895, esteve de atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 a 25.05.2016, a servidora TÂNIA APARECIDA DA SILVA, mat. 300077763, Comissionada sem vínculo, para responder pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-05, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Registro de CIRETRAN de 3ª Categoria nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2540/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 711/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa MACHADO E SANCHES LTDA-ME (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.809.682/0002-12, denominada "EMPLACAR (FILIAL)", localizada na Av. Ezequias Alves Pereira, Nº 3558-A, Bairro Jardim das Palmeiras – Alto Alegre dos Parecis/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "139/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2541/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 893/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa LUZINETE MLAK FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.812.558/0001-77, denominada "L PLACAS", localizada na Rua 39, Nº 108, Sala 01-A, Bairro Jardim Eldorado – Vilhena/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "239/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2542/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 768/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa AUTO PLACAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.755.407/0001-36, denominada "AUTO PLACAS", localizada na Av. Chianca, Nº 1268, Bairro Centro – Costa Marques/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "164/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2543/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 717/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa MUNDIAL PLACAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.892.938/0001-29, denominada "MUNDIAL PLACAS", localizada na Rua Machado de Assis, Nº 4077, Sala 02, Setor 06 – Ariquemes/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "145/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2544/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 823/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa MACHADO E SANCHES LTDA-ME (MATRIZ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.809.682/0001-31, denominada "EMPLACAR", localizada na Rua Brasília, Nº 3768, Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "191/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2545/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 873/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa F. A. P. CUNHA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.611.330/0002-43, denominada "ROLIM PLACAS", localizada na Rua Afonso Pena, Nº 5406, Sala A, Bairro São Cristóvão – Rolim de Moura/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "223/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2546/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 820/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa BARÃO PLACAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.646.240/0001-72, denominada "BARÃO PLACAS", localizada na Av. Bahia, Nº 5940, Centro – Ministro Andreazza/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "188/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2547/GAB/DETRAN-RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 773/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até 31.12.2016, a empresa PLACA MIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.646.332/0001-52, denominada "PLACA MIL", localizada na Rua Ipê, S/N, Lote 07, Quadra 12, Bairro Centro – Governador Jorge Teixeira/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "168/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2548/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a CI Nº 145/DEPAL/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a partir de 15.08.2016, com objetivo de realizar levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e de consumo da capital que compõem patrimônio deste DETRAN/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Jorlande Alves Pereira – Mat. 300089359;
- Rafael Ferreira Lopes – Mat. 300093942;
- Waldemaisa Pereira de Araújo Melo – Mat. 300035664.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de 15.08.2016 a 12.11.2016, podendo ser prorrogado mediante necessidade, desde que não ultrapassando o limite estabelecido no Item 19.3 c/ c 19.4 do Manual de Patrimônio.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2549/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a CI Nº 145/DEPAL/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a partir de 15.08.2016, com objetivo de realizar levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e de consumo do interior que compõem patrimônio deste DETRAN/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Maria Célia Ramos Cipriano Lopes – Mat. 300035632;
- Isabel Reis Braga – Mat. 300035488;
- Edney Gonçalves Ferreira – Mat. 300035479.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de 15.08.2016 a 12.11.2016, podendo ser prorrogado mediante necessidade, desde que não ultrapassando o limite estabelecido no Item 19.3 c/c 19.4 do Manual de Patrimônio.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2550/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

CONSIDERANDO a Resolução/CONTRAN nº. 358, de 13 de agosto de 2010, que regulamenta o credenciamento de Instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 21.053/2.012 (Vol. I a III) de 20.12.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, no período de 01.08.2016 a 31.07.2017, do SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANS-

PORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 73.471.963/0060-05, localizada na Av. Celso Mazutti, nº. 6169, Posto Planalto, Bairro: Nova Vilhena, para atuar no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET, para registro, anotação, bem como notificação do interessado e demais providências que julgar cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2567/GAB/DETRAN-RO EM, 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.328/2.016 - DETRAN-RO, de 28.03.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LÚCIA DE FÁTIMA COSTA, CPF/MF sob o nº. 635.392.769-04, Cadastro nº. 300122142, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	1.000,00
	Total	1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2574/GAB/DETRAN-RO EM, 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Processo Administrativo nº 35.321/2015 e Nota Técnica nº 5356/2016/GAB/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor BENJAMIN SHOKNESS DE SOUZA, Matrícula sob o nº. 300035475, para atuar como GESTOR de acompanhamento e fiscalização do termo infrarrelacionado:

PROCESSO	TERMO DE CESSÃO DE USO	CESSIONÁRIA
35.321/2015	Nº 01/2016	Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 105/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº. 2231/GAB/DETRAN-RO de 18.07.2016, DOE nº 135 de 22.07.2016, que nomeou interinamente a servidora TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI para responder pelo cargo de Chefe de Divisão.

Onde se lê:

“...Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 29.12.2015 a 01.06.2016...”

Leia-se:

“...Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 29.12.2015 a 06.01.2016...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA Nº. 112/GAB/DETRAN-RO EM, 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº. 2417/GAB/DETRAN-RO de 02.08.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº. 145, de 05.08.2016:

Onde se lê:

(...)

“informando que o titular João Batista Silva, Mat. 300072590, encontra-se de férias.”

Leia-se:

(...)

“informando que o titular João Batista Silva, Mat. 300072590, encontra-se de Licença Paternidade.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 4194/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 49, haja vista a impossibilidade de localização da empresa: JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 14.577.828/0001-11, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 36.051/2016 com objetivo de apuração dos fatos e possível aplicação das penalidades de multa e suspensão referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2014.

Informamos que a cópia do Parecer Técnico nº 11/2016/GERCONV/DETRAN/RO e Relatório Circunstanciado poderá ser solicitada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, através dos telefones: 3217-2903/2907 ou e-mail: deaf@detran.ro.gov.br.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, para apresentação de defesa prévia, nos termos do Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de agosto de 2016.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 919/2016-GAB/DPE Porto Velho, 16 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2016, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 05 de janeiro de 2016, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 919, DE 16/08/2016. CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.1095	Realizar Concurso Público para Preenchimento do Quadro Funcional	339039	0100	300.000,00
TOTAL				300.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	Manter o Funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	339039	0100	300.000,00
TOTAL				300.000,00

PORTARIA Nº 906/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 011/2016/DPE/ENG, de 10 de agosto de 2016, de lavra do servidor Luiz Fernando Marques da Silva Braga, Chefe da Divisão de Engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA**, Chefe da Divisão de Engenharia, em veículo oficial conduzido pelo motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, no período **16 a 19 de agosto do corrente ano**, com o objetivo de proceder a vistoria no prédio doado pelo Ministério Público para DPE no município de **Colorado D'Oeste/RO**, bem como fazer levantamento para entrega do prédio onde funcionava o núcleo da DPE no município de **Pimenta Bueno/RO**, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 907/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 245/2016/DPE/NJP, de 26 de julho de 2016, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor João Verde França Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR PARCIALMENTE** a Portaria nº 683/2016-GAB/DPE, de 23 de junho de 2016, publicada no DOE nº 123, de 06 de julho de 2016, que autorizou o deslocamento do Defensor Público Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, onde se lê: "nos dias 01, 07, 15, 22 e 28 de julho do corrente ano, leia-se: **nos dias 01, 07, 15, 22 e 26 de julho do corrente ano**;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 683/2016-GAB/DPE;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 916/2016-GAB/DPE Porto Velho, 09 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 246/2016/DPE/NJP, de 27 de julho de 2016, de lavra do Defensor Público Doutor João Verde França Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, titular da 5ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, à cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 29 de julho do corrente ano**, onde participou de reunião na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no dia 28 de julho de 2016, objetivando discutir a situação de litígio na Fazenda Bom Futuro, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme Resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 918/2016-GAB/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 067/2016-DPE/GM/VC, de 15 de julho de 2016, de lavra do Defensor Público Doutor Vitor Carvalho Miranda;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **VITOR CARVALHO MIRANDA**, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de Guajará-Mirim/RO, à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **11 de julho do corrente ano**, onde participou de reunião com o deputado Jesuino Boabaid, a fim de apresentar a intenção de levar um projeto de educação em direitos sobre o superendividamento aos praças da Polícia Militar de Rondônia, concedendo-lhe ½ (meia) diária,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme Resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 496/2016/GAB/DPE**I) ONDE SE LÊ:**

§ 1º - Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA, matrícula nº 300043444, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, como fiscal do Contrato nº 002/2015/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.042/2015.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na prestação de serviços de Seguro de Estagiários pela Empresa MAPFRE VIDA S/A

II) LEIA –SE:

§ 1º - Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA, matrícula nº 300043444, ocupante do cargo em Agente de Atividades Administrativas, como fiscal do Contrato nº 002/2015/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.042/2015.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na prestação de serviços de Seguro de Estagiários pela Empresa MAPFRE VIDA S/A.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2016.
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.1393.2015–DPE/RO
Assunto: Aquisição de utensílios - gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 124/2016/AJDPE-RO prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.285.843/0001-87, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais), para aquisição de utensílios, tais como jogos de xícaras, jaras, talheres, copos, pratos e bandejas para o Gabinete do Defensor Público-Geral, conforme quantidades e especificações descritas nos autos.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2016.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças**TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 12/2016**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: J.R.Diniz de Abreu
IE/CNPJ/CPF: 038.072-5
Processo: 20123000100395
Decisão: 0538/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comércio Femaf Imp.e Exp.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 132.136-6
Processo: 20122901200343
Decisão: 0250/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.C.M.Comércio e Transportes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 288.154-3
Processo: 20153000209519
Decisão: 160/16-Procedente - R

Suj.Passivo: A.M.de Aguiar Lino Supermercado
IE/CNPJ/CPF: 124.995-9
Processo: 20153000609515
Decisão: 0175/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Atacado Silva Exportação Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 339.013-6
Processo: 20142701200022
Decisão: 0158/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: D.B.Martins-Me
IE/CNPJ/CPF: 343.524-5
Processo: 20122900102530
Decisão: 0406/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madefran Ind.e C.l.e E. de Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 136.636-0
Processo: 20143000500006
Decisão: 0245/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Oiapoque-Ind.C.e Benef.de Mad.Lt
IE/CNPJ/CPF: 335.281-1
Processo: 20153000602007
Decisão: 0259/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rotas de Viação do Triângulo Lt.
IE/CNPJ/CPF: 093.875-1
Processo: 20123000100405
Decisão: 0543/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Viviane Simão Pereira-Me
IE/CNPJ/CPF: 378.512-2
Processo: 20153010409547
Decisão: 0154/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comprenmais C.de G.Aliment. Lt
IE/CNPJ/CPF: 174.983-8
Processo: 20122901300099
Decisão: 0387/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: B.Cândido da Silva & Cia Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 348.696-6
Processo: 20143010400188
Decisão: 0492/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Casa do lavrador P.Agrícolas
IE/CNPJ/CPF: 173.643-4
Processo: 20123000600280
Decisão: 0581/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rotas de Viação do Triângulo Lt.
IE/CNPJ/CPF: 093.875-1
Processo: 20123000100406
Decisão: 0544/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rotas de Viação do Triângulo Lt.
IE/CNPJ/CPF: 093.875-1
Processo: 20123000100355
Decisão: 0355/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rotas de Viação do Triângulo Lt.
IE/CNPJ/CPF: 093.875-1
Processo: 20123000100356
Decisão: 0354/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rolauto Rolamentos e Peças Lt.
IE/CNPJ/CPF: 057.886-0
Processo: 20122900103822
Decisão: 0650/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adriano dos Santos Ferreira
IE/CNPJ/CPF: 010.620.372-00
Processo: 20132900100251
Decisão: 0655/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.C.B de Abreu -Me
IE/CNPJ/CPF: 142.714-8
Processo: 20122900103371
Decisão: 0652/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Atração Comércio de Motos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 313.691-4
Processo: 20133000100145
Decisão: 0715/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Aquarius Const.Ad.Inc.Bens Lt.
IE/CNPJ/CPF: 124.690-9
Processo: 20133000100140
Decisão: 0683/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: José Pedro Moreira
IE/CNPJ/CPF: 502.720.049-87
Processo: 20142900306515
Decisão: 0156/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: W.I.Comércio e Transportes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 306.192-2
Processo: 20122900101980
Decisão: 0024/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Taja Comércio Porto Velho Lt.
IE/CNPJ/CPF: 092.745-7
Processo: 20123000100209
Decisão: 0309/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Total Comercial Lt.
IE/CNPJ/CPF: 091.770-2
Processo: 20123000100138
Decisão: 0310/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Maria Simone Lima Portela
IE/CNPJ/CPF: 623.764.112-20
Processo: 20143000101092
Decisão: 0263/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.M.A.Barbosa
IE/CNPJ/CPF: 346.523-3
Processo: 20153000109634
Decisão: 0174/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ogeex Com.e Exp.de Café Lt.
IE/CNPJ/CPF: 306.587-1
Processo: 20152700500002
Decisão: 0366/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ogeex Com. e Exp.de Café Lt.
IE/CNPJ/CPF: 306.587-1
Processo: 20152700500003
Decisão: 0365/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mauro Luiz Cantu & Cia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 336.440-2
Processo: 20122900200260
Decisão: 0563/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ogeex Com.e Exp.de Café Lt.
IE/CNPJ/CPF: 306.587-1
Processo: 20152700500001
Decisão: 0367/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: V.P.Xavier Filho D.de Mad.e M. p/ Const.
IE/CNPJ/CPF: 299.365-1
Processo: 20122700600019
Decisão: 0269/15 Procedente - R

Suj.Passivo: União Norte Distribuidora Lt.
IE/CNPJ/CPF: 145.468-4
Processo: 20153000109826
Decisão: 0150/16 Procedente - R

Suj.Passivo: Fino Sabor Com.Serv.Alim.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 136.444-8
Processo: 20153000109536
Decisão: 0157/16 Procedente - R

Suj.Passivo: D.G.Martins - Madeiras -Me
IE/CNPJ/CPF: 342.803-6
Processo: 20122900700148
Decisão: 0386/16 Procedente - R

Suj.Passivo: C Dutra Com.de Madeiras -Me
IE/CNPJ/CPF: 349.778-0
Processo: 20143010400266
Decisão: 0189/16 Procedente - R

Suj.Passivo: E.Dias Basílio & Cia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 348.893-4
Processo: 20143010400258
Decisão: 0268/16 Procedente - R

Suj.Passivo: A.Sacomori & Cia Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 347.755-0
Processo: 20122900400032
Decisão: 0200/16 Procedente - R

Suj.Passivo: BF Com.de Madeiras Lt.
IE/CNPJ/CPF: 315.789-0
Processo: 20143000600131
Decisão: 0246/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Paula Laminados Lt.
IE/CNPJ/CPF: 171.712-0
Processo: 20122903900044
Decisão: 0375/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rodotec Transportes e Logística Lt.
IE/CNPJ/CPF: 300.123-7
Processo: 20122900301764
Decisão: 0421/16- Procedente - R

Suj.Passivo: Santos & Seidler Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 165.218-4
Processo: 20152700300008
Decisão: 0446/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: RPC Comércio de Madeiras Lt.
IE/CNPJ/CPF: 345.133-0
Processo: 20143000600179
Decisão: 0244/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: V.P.Xavier F. D.de M.e M.p/Const.
IE/CNPJ/CPF: 299.365-1
Processo: 20122700600020
Decisão: 0439/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edna da Costa Epp.
IE/CNPJ/CPF: 040.830-1
Processo: 20123000300084
Decisão: 0577/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mineração e Agro. Aliança Lt
IE/CNPJ/CPF: 036.743-5
Processo: 20123000100088
Decisão: 0197/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: G.F.da Silva -Me
IE/CNPJ/CPF: 348.417-3
Processo: 20122900103606
Decisão: 0374/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Auto Posto Topásio Lt.
IE/CNPJ/CPF: 038.588-3
Processo: 20123000100557
Decisão: 0422/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: V.de Souza Cordeiro - Me
IE/CNPJ/CPF: 298.613-2
Processo: 20122900103617
Decisão: 0347/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rita de Souza Silva
IE/CNPJ/CPF: 091.695-1
Processo: 20123000100133
Decisão: 0193/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Santa Clauss Comércio Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 170.579-2
Processo: 20123000100250
Decisão: 0307/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: G.F.da Silva -Me
IE/CNPJ/CPF: 348.417-3
Processo: 20122900102944
Decisão: 0219/16- Procedente - R

Suj.Passivo: V.de Souza Cordeiro
IE/CNPJ/CPF: 298.613-2
Processo: 20122900103505
Decisão: 0218/16- Procedente - R

Suj.Passivo: Amazônia Prop.e Marketing Lt
IE/CNPJ/CPF: 045753-1
Processo: 20123000100043
Decisão: 0194/16- Procedente - R

Suj.Passivo: Vetmar Produtos Agropecuários Lt.
IE/CNPJ/CPF: 156.439-1
Processo: 20112900200182
Decisão: 0398/16- Procedente - D

Suj.Passivo: José Raimundo Ferreira - Me
IE/CNPJ/CPF: 106.913-6
Processo: 20122900100859
Decisão: 0304/16 Procedente - D

Suj.Passivo: Alternativa I.e C.de Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 166.698-3
Processo: 20123000600194
Decisão: 0440/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madeireira Ramos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 300.350-7
Processo: 20153000609573
Decisão: 0364/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Frigorífico Jí-Paraná Eireli-Epp
IE/CNPJ/CPF: 113.600-3
Processo: 20122900200209
Decisão: 0592/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondobat Dist.de Baterias Lt
IE/CNPJ/CPF: 113.013-7
Processo: 20122900400158
Decisão: 0797/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Com.e Benef.Cacike Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 117.069-4
Processo: 20152700100089
Decisão: 0596/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Leandro Lima de Lucena
IE/CNPJ/CPF: 389.199.312-91
Processo: 20122906100317
Decisão: 0805/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Marcos Lucio Oliveira Sabino
IE/CNPJ/CPF: 685.337.482-72
Processo: 20122900102440
Decisão: 0804/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Norte B.Transm.de Energia S/A
IE/CNPJ/CPF: 315.333-9
Processo: 20122900103515
Decisão: 0658/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Transp.Serra Dourada Lt.
IE/CNPJ/CPF: 098.265-2
Processo: 20122900103716
Decisão: 0795/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mercanorte Comércio Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 098.758-1
Processo: 20153000110041
Decisão: 0598/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vilmar Antonio da Silva
IE/CNPJ/CPF: 385.095.719-53
Processo: 20113000200445
Decisão: 0487/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rodo-Garcia Transp.e Logística Lt.
IE/CNPJ/CPF: 05.339.802/0001-44
Processo: 20152800300010
Decisão: 0528/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sucatas Rezende e Silva Lt.
IE/CNPJ/CPF: 321.649-7
Processo: 20132900100152
Decisão: 0821/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: F. da C. Alves Comercial -Me
IE/CNPJ/CPF: 337.094-1
Processo: 20123000100545
Decisão: 0803/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: A.M.G.Caetano & Cia Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 094.745-8
Processo: 20132900200002
Decisão: 0644/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Indústria C.e Benef.Cacike Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 117.069-4
Processo: 20152700100091
Decisão: 0597/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: S.J.B. Construtora C.e Serviços Lt
IE/CNPJ/CPF: 025.025-2
Processo: 20153000110076
Decisão: 0774/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Indústria e C.de C. e M.Jatobá Lt
IE/CNPJ/CPF: 163.892-1
Processo: 20123000600289
Decisão: 0684/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Pires Com.Varejista de Conf.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 304.530-7
Processo: 20152700100085
Decisão: 0591/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ferroarte Metalúrgica Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 110.185-4
Processo: 20123000300154
Decisão: 0629/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: G & E Com. e Exp.de Madeira Lt.
IE/CNPJ/CPF: 322.012-5
Processo: 20152700100034
Decisão: 0146/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Redyar -OTM Transportes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 04.121.789/0001-90
Processo: 20122901200710
Decisão: 0633/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Pedro Americo N. de Macedo ME
IE/CNPJ/CPF: 036.692-7
Processo: 20123000100132
Decisão: 0136/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: P.C.de Menezes Neto-Me
IE/CNPJ/CPF: 035.842-8
Processo: 20122901200744
Decisão: 0625/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comércio de Alimentos Tomazzi Lt.
IE/CNPJ/CPF: 170.125-8
Processo: 20123000600137
Decisão: 0630/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: P. de O. Distribuidora Lt. Me
IE/CNPJ/CPF: 355.467-8
Processo: 20153000110132
Decisão: 0588/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: MCM Comércio e Transportes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 176.664-3
Processo: 20153000110146
Decisão: 0589/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Isaías Candido da Silva & Cia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 117.924-1
Processo: 20123000600202
Decisão: 0020/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Godoi & Chagas Lt
IE/CNPJ/CPF: 334.540-8
Processo: 20123000600075
Decisão: 0124/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Denilson Severino de Souza
IE/CNPJ/CPF: 593.478.052-20
Processo: 20122900102927
Decisão: 0812/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.C. Alves Junior
IE/CNPJ/CPF: 059.791-1
Processo: 20123000600275
Decisão: 0025/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alternativa Ind.e C.de Mad.Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 166.698-3
Processo: 20123000600188
Decisão: 0094/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Independência S/A
IE/CNPJ/CPF: 156.510-9
Processo: 20133000300014
Decisão: 0822/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Andrade e Andrade C.de Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 361.326-7
Processo: 20122900301476
Decisão: 0637/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: I.M.Smaniotto-Me
IE/CNPJ/CPF: 330.636-4
Processo: 20132900300124
Decisão: 0820/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Andrade e Andrade C.de Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 361.326-7
Processo: 20132900300315
Decisão: 0682/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.S.da Silva & Cia Ltda Epp.
IE/CNPJ/CPF: 149.503-8
Processo: 20143000600136
Decisão: 0248/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vanderlei de Farias Tavares
IE/CNPJ/CPF: 492.094.346-68
Processo: 20122930501521
Decisão: 0793/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madeiras Valle Ind. e Comércio Lt
IE/CNPJ/CPF: 176.358-0
Processo: 20103000600002
Decisão: 0565/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Laminados Alves Lt.
IE/CNPJ/CPF: 128442-8
Processo: 20153000109852
Decisão: 0267/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.Serafim & Cia Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 055.127-9
Processo: 20143000600258
Decisão: 0247 /16 - Procedente - R

Suj.Passivo: José Carlos Barbosa de Almeida
IE/CNPJ/CPF: 316.923.972-49
Processo: 20112900105167
Decisão: 0413/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Indústria C.de Mad. Micrantha Lt
IE/CNPJ/CPF: 134.606-7
Processo: 20143000600261
Decisão: 0262/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alfa Ind. e Com.de Carnes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 321.609-8
Processo: 20122900500097
Decisão: 0299/16 - Procedente - D

Porto Velho, 09 de maio de 2016.

**Maria do Socorro Barbosa Pereira
Matrícula - 300014647**

Suj.Passivo: Areia Paulista Lt.Epp
IE/CNPJ/CPF: 290.131-5
Processo: 20122900102076
Decisão: 0537/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Areia Com Lt.Epp
IE/CNPJ/CPF: 318.889-2
Processo: 20122900102079
Decisão: 0346/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adalberto da Silva Uchoa
IE/CNPJ/CPF: 050.387-8
Processo: 20122900103083
Decisão: 0362/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Comércio de C. e C.Jatuarana Ltda
IE/CNPJ/CPF: 300606-9
Processo: 20152800400008
Decisão: 0153/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madeireira Ramos Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 347.976-5
Processo: 20153010409549
Decisão: 0260/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alfa Indústria e C.de Carnes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 321.609-8
Processo: 2012200500058
Decisão: 0410/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Comércio e Rep.de M.Destaque Lt.
IE/CNPJ/CPF: 310.298-0
Processo: 20132901900007
Decisão: 0380/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Elton B.Lopes Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 156.475-7
Processo: 20153000109947
Decisão: 0142/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Elton B.Lopes Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 156.475-7
Processo: 20153000109949
Decisão: 0141/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Elton B. Lopes Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 156.475-7
Processo: 20153000109951
Decisão: 0143/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: G & E Com.e Exp.de Mad.Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 322.012-5
Processo: 20152700100038
Decisão: 0144/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: G.& E Com.e Exp.de Mad.Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 322.012-5
Processo: 20152700100036
Decisão: 0145 /16 - Procedente - R

Suj.Passivo: A R Lemes Madeiras -Me
IE/CNPJ/CPF: 394.910-9
Processo: 20152703600018
Decisão: 0775/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Welcon Incorp.Imob.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 136.097-3
Processo: 20153000110077
Decisão: 0603/16 - Procedente - D

Porto Velho, 09 de maio de 2016.

**Maria do Socorro Barbosa Pereira
Matrícula - 300014647**

Suj.Passivo: Alfa I.e Com.de Carnes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 321.609-8
Processo: 20122900500042
Decisão: 0409/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Whalysson Oliveira Lima
IE/CNPJ/CPF: 751.006.062-15
Processo: 20122930501816
Decisão: 0638/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: RJ & M Turismo e Oport.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 13.538.233/0001-94
Processo: 20123000100603
Decisão: 1038/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Nepomuceno & Sena Lt.
IE/CNPJ/CPF: 125.340-9
Processo: 20122000300017
Decisão: 0845/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.e Com.de Madeiras Miller Lt.
IE/CNPJ/CPF: 116.998-0
Processo: 20112900101856
Decisão: 0363/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Friron-C.D. e Rep.de Frios Rond.
IE/CNPJ/CPF: 173.405-9
Processo: 20122900101956
Decisão: 1041/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Distrib.de Carnes Renascença Lt.
IE/CNPJ/CPF: 118.893-3
Processo: 20123000300118
Decisão: 0840/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Com.e Rep.de Mad.Destaque Lt.
IE/CNPJ/CPF: 310.298-0
Processo: 20132901900008
Decisão: 0636/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Com.de Verduras Borges Lt.
IE/CNPJ/CPF: 06.966.400/0001-32
Processo: 20122900302298
Decisão: 0344/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Armindo M.do Canto Junior-Me
IE/CNPJ/CPF: 176.565-5
Processo: 20123000100592
Decisão: 0841/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.B.Rodrigues Mercearia -Me
IE/CNPJ/CPF: 096.435-2
Processo: 20132700100026
Decisão: 0828/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Wagner Bento Nogueira
IE/CNPJ/CPF: 681.581.902-78
Processo: 20122930501151
Decisão: 2594/15 - Procedente - D

Suj.Passivo: J.M.da Silva Filho & Cia Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 316.233-8
Processo: 20133000600484
Decisão: 0185/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.R. de Souza Madeiras -Me
IE/CNPJ/CPF: 148.356-1
Processo: 20122800600027
Decisão: 0181/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Magrosul Com.e Ind.Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 043.615-1
Processo: 20123000600215
Decisão: 0195/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: P.R.Zangirolami-Me
IE/CNPJ/CPF: 327.464-1
Processo: 20123000600209
Decisão: 0441/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Samuel Condak de Oliveira
IE/CNPJ/CPF: 238.112.002-59
Processo: 20122900100508
Decisão: 0356/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Trans Eliel Lt.
IE/CNPJ/CPF: 04.297.117/0001-30
Processo: 20122900101667
Decisão: 0404/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Uirapuru Com.de M.e M.de Const.
IE/CNPJ/CPF: 110.050-5
Processo: 20123000600221
Decisão: 0196/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: H.M.Freitas Serv.e Construções
IE/CNPJ/CPF: 340.989-9
Processo: 20123000600126
Decisão: 0818/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.e C.I.Exp.de Mad.Ecologica Lt.
IE/CNPJ/CPF: 141.667-7
Processo: 20153010409557
Decisão: 0180/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind. e C.I.Exp.de Mad.Ecologica LT
IE/CNPJ/CPF: 141.667-7
Processo: 20153010409561
Decisão: 0183/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Irauaté-Ind.e C.de Art.de Mad.Ltda
IE/CNPJ/CPF: 156.484-6
Processo: 20153000609712
Decisão: 0450/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mac Gaspar e Cia Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 173.902-6
Processo: 20153000609605
Decisão: 0261/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Gislaíne Antonio de Oliveira-Epp
IE/CNPJ/CPF: 334.461-4
Processo: 20122900100907
Decisão: 0305/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Vetmar P.Agropecuários Lt.
IE/CNPJ/CPF: 156.439-1
Processo: 20112900200139
Decisão: 1028/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: S.P.Madeiras Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 127.166-1
Processo: 20152800100556
Decisão: 0604/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alvorada Comércio e Rep.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 117.096-1
Processo: 20133000100396
Decisão: 0952/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mecanização Rondônia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 055.105-8
Processo: 20123000600073
Decisão: 0848/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rações Fri-Ribe S/A
IE/CNPJ/CPF: 169.571-1
Processo: 20123000600195
Decisão: 0849/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: W.R.Placas Lt.
IE/CNPJ/CPF: 344.855-0
Processo: 20123000600121
Decisão: 1034/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: RO-Flex Ind.Com.de Móveis Lt.
IE/CNPJ/CPF: 142.507-2
Processo: 20123000400322
Decisão: 0844/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Oliveira e Azevedo Transportes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 230.453-8
Processo: 20132900100133
Decisão: 0920/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mac Gaspar e Cia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 173.902-6
Processo: 20123000609739
Decisão: 0734/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Elo da Moda C.de Confecções Lt.
IE/CNPJ/CPF: 090.489-9
Processo: 20123000400441
Decisão: 0847/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mac Gaspar e Cia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 173.902-6
Processo: 20153000609738
Decisão: 0735/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madeireira Menegaz Lt.
IE/CNPJ/CPF: 176.589-2
Processo: 20133000400154
Decisão: 0951/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Res.Com.Transp.de Mat.p Const.Lt
IE/CNPJ/CPF: 384.511-7
Processo: 20152701209514
Decisão: 0850/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Res Com.Transp.de M.p Const.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 384.511-7
Processo: 20152701209515
Decisão: 0851/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: MCM Com.eTransp.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 176.664-3
Processo: 20123000300127
Decisão: 0835/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madereira Menegaz Lt.
IE/CNPJ/CPF: 176.589-2
Processo: 20133000400155
Decisão: 0939/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Bezerra & Facioni Transportes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 163.735-5
Processo: 20122900400171
Decisão: 1008/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comércio e Transp.de M.Figueira
IE/CNPJ/CPF: 175.547-1
Processo: 20133000400116
Decisão: 0947/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Agropecuária São José Lt.
IE/CNPJ/CPF: 403.405-8
Processo: 20152900409592
Decisão: 0253/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Valdeci Siqueira
IE/CNPJ/CPF: 731.997.027-91
Processo: 20123000600295
Decisão: 1023/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Carlos Alberto Rodrigues
IE/CNPJ/CPF: 204.210.282-20
Processo: 20123000100623
Decisão: 0968/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Conceição de M.A.Martins -Me
IE/CNPJ/CPF: 14.112.225/0001-44
Processo: 20122900101208
Decisão: 0944/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Toshiba Infraestrutura A.do Sul Lt.
IE/CNPJ/CPF: 314.018-1
Processo: 20122900103096
Decisão: 0819/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rogerio Girardi Marques Junior
IE/CNPJ/CPF: 11.414.417/0001-17
Processo: 20122930501549
Decisão: 0626/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.S.Ind.e Comércio de Madeiras
IE/CNPJ/CPF: 166.396-8
Processo: 20132902200008
Decisão: 0998/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Márcio Aparecido D.Ferreira
IE/CNPJ/CPF: 341.983-5
Processo: 20122900500085
Decisão: 0632/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Jandir Girelli Machado
IE/CNPJ/CPF: 276.902.532-53
Processo: 20122900101757
Decisão: 1002/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.e C.de Plástico New Plast-Me
IE/CNPJ/CPF: 142.010-1
Processo: 20122900400178
Decisão: 659/15 - Procedente - R

Suj.Passivo: Admilson Pereira da Silva
IE/CNPJ/CPF: 277.056.762-49
Processo: 20122901200776
Decisão: 0949/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: V.J.Cordeiro Imp.e Exp.Me
IE/CNPJ/CPF: 010.307-1
Processo: 20123000300123
Decisão: 0590/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Reinaldo Luis da Rocha Filho
IE/CNPJ/CPF: 063.376.978-98
Processo: 20122930502547
Decisão: 1001/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.Rodrigues Transp. Rodoviário Lt
IE/CNPJ/CPF: 11.771.304/0001-79
Processo: 20132930500287
Decisão: 0923/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Deusimar Pereira Felismino-Me
IE/CNPJ/CPF: 314.880-7
Processo: 20123000600286
Decisão: 1039/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alfa Transp.Rodoviários Lt.
IE/CNPJ/CPF: 297.093-7
Processo: 20132902200009
Decisão: 0975/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Industrial Madeireira Atalaia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 048.113-1
Processo: 20122900103040
Decisão: 0737/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Wagner Bento Nogueira
IE/CNPJ/CPF: 681.581.902-78
Processo: 20122930501144
Decisão: 0960/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transalto Transporte Lt.
IE/CNPJ/CPF: 173.266-8
Processo: 20122901700134
Decisão: 1009/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transalto Transporte Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 173.266-8
Processo: 20132901700001
Decisão: 1010/16 - Procedente - D

Suj.Passivo: Mundo da Farinha Imp.Exp.
IE/CNPJ/CPF: 05.635.670/0001-06
Processo: 20132909900001
Decisão: 01000/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mario Vieira Vilas Boas ME
IE/CNPJ/CPF: 370528-5
Processo: 20133000400056
Decisão: 1033/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Marcos Gomes dos Santos
IE/CNPJ/CPF: 14909219234
Processo: 20132900100206
Decisão: 0843/16 - Procedente - R

Suj.Passivo: Roma - Rondônia Maderas Amaz.
IE/CNPJ/CPF: 157078-1
Processo: 20122900100862
Decisão: 0651/16 - Procedente - R

Porto Velho, 16 de agosto de 2016.
Maria do Socorro Barbosa Pereira
Matrícula - 300014647
Presidente do TATE – SEFIN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 13/2016/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados das decisões de 1ª Instância especificadas, e de que serão considerados delas intimados a partir do sexto (6º) dia após a publicação deste.
Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Mario Aparecido de Oliveira
IE/CNPJ/CPF: 07.938.299/0001-79
Processo: 20122900300700
Decisão: 656/15RF - Nula - R

Suj.Passivo: Massotti Ind.e C.de Estofados Lt.
IE/CNPJ/CPF: 12.668.567/0001-10
Processo: 20122900301104
Decisão: 0719/15RF - Nula - R

Suj.Passivo: W.I.Comércio de Madeiras Lt.
IE/CNPJ/CPF: 306.192-2
Processo: 20122900102997
Decisão: 0127 /16RF - Nula - R

Suj.Passivo: W.I.Com. de Madeiras Lt.
IE/CNPJ/CPF: 306.192-2
Processo: 20122900102998
Decisão: 0121/16RF - Nula - R

Suj.Passivo: Sete 's Confeccões Lt.
IE/CNPJ/CPF: 09.183.248/0002-90
Processo: 20122900301326
Decisão: 0757/15RF - Nula - R

Suj.Passivo: Mercabel Dist.Prod.de Beleza Lt.
IE/CNPJ/CPF: 04.265.582/0003-50
Processo: 20122930501077
Decisão: 0753/15RF - Nula - R

Suj.Passivo: Marluce A.de Assis A.& Cia Ltda
IE/CNPJ/CPF: 07.849.006/0001-87
Processo: 20122900301106
Decisão: 0663/15RF - Nula - R

Suj.Passivo: Saulo Caetano Lima
IE/CNPJ/CPF: 04.708.171/0001-20
Processo: 20122930500961
Decisão: 0078/16RF - Nula - R

Suj.Passivo: Elias Conceição da Silva
IE/CNPJ/CPF: 13.484.984/0001-75
Processo: 20122900300990
Decisão: 0767/15RF - Improced - R

Suj.Passivo: Edivandro Nery de Argolo
IE/CNPJ/CPF: 333.974.302-91
Processo: 20122906100054
Decisão: 0705/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Mario Aparecido de Oliveira
IE/CNPJ/CPF: 07.938.299/0001-79
Processo: 20122900301149
Decisão: 0748/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Januário de Carvalho Gomes
IE/CNPJ/CPF: 55.891.113/0001-16
Processo: 20122930501129
Decisão: 0112/16 - Nula - R

Suj.Passivo: Distribuidora F.Panarello Lt
IE/CNPJ/CPF: 344.989-1
Processo: 20122900101325
Decisão: 0586/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Distribuidora F. Panarello Lt
IE/CNPJ/CPF: 344.989-1
Processo: 20122900101333
Decisão: 0585/16- Nula - D

Suj.Passivo: Indústria C.Imp.Exp.de C.Galés Lt.
IE/CNPJ/CPF: 148.557-1
Processo: 20142700600004
Decisão: 817/15 - Improced - R

Suj.Passivo: Silva & Santos Ind. e C. de Mad.Lt
IE/CNPJ/CPF: 289.756-3
Processo: 20132900101030
Decisão: 2495/15 - Nula - D

Suj.Passivo: M.A.B.Com.de Peças,S.e T.Rodov.
IE/CNPJ/CPF: 10.282.056/0001-30
Processo: 20152800300009
Decisão: 0500/16 - Nula - D

Suj.Passivo: A.F.Felipe Confeccões
IE/CNPJ/CPF: 07.708.500/0002-02
Processo: 20122930500767
Decisão: 0608/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Novo Horizonte Com.e Transp.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 169.629-7
Processo: 20122900102357
Decisão: 0754/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Vanderlino Marinho da Silva
IE/CNPJ/CPF: 344.688-3
Processo: 20122901300003
Decisão: 0055/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Agropastoril Estevam Lt.
IE/CNPJ/CPF: 296.849-5
Processo: 20122900600139
Decisão: 0044/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Frigo-10 Frigorífico LT.
IE/CNPJ/CPF: 229.927-5
Processo: 20122900100046
Decisão: 0061/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: KFM Confeccões Lt.
IE/CNPJ/CPF: 05.888.357/0003-33
Processo: 20122900300477
Decisão: 0774/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Mikitos Ind.e Com.de Alimentos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 11.255.660/0001-30
Processo: 20122900300479
Decisão: 0086/16RF - Improced - R

Suj.Passivo: José Alves C. e Peças do Vestuário-Me
IE/CNPJ/CPF: 12.535.768/0001-49
Processo: 20112930501053
Decisão: 0617/15RF - Nula - R

Suj.Passivo: Império Minerações Lt.
IE/CNPJ/CPF: 03.534.260/0005-69
Processo: 20122900300698
Decisão: 0063/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: J.P.Borges & Cia Lt.
IE/CNPJ/CPF: 11.662.309/0001-63
Processo: 20122900300652
Decisão: 0665/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Manoel Pereira de Lima
IE/CNPJ/CPF: 12.305.574/0001-57
Processo: 20112930501051
Decisão: 0612/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Cairu Ind.de Bicletas Lt.
IE/CNPJ/CPF: 08.948.286/0001-43
Processo: 20142900301548
Decisão: 0630/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Osvaldo Santos
IE/CNPJ/CPF: 332.168.272-91
Processo: 20122900100135
Decisão: 0058/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Lucimar Santiago da Ros
IE/CNPJ/CPF: 718.892.052-49
Processo: 20122900100045
Decisão: 0032/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Bruneri Casalvaria Lt.
IE/CNPJ/CPF: 07.555.442/0002-24
Processo: 20122900301291
Decisão: 0742/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Gramado Ind. e Com.de Papéis Lt.
IE/CNPJ/CPF: 95.837.373/0001-28
Processo: 20122900300891
Decisão: 661/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: JRP da Silva Confeccões Lt.
IE/CNPJ/CPF: 12.126.882/0001-15
Processo: 20122930500419
Decisão: 0693/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Traggis Indústria do Vestuário Lt.
IE/CNPJ/CPF: 04.319.374/0003-97
Processo: 20122900301434
Decisão: 0716/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Portin Ind.de aparelhos p/Ginástica Lt.
IE/CNPJ/CPF: 60.580.750/0001-01
Processo: 20122900300902
Decisão: 0007/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Deanesmarles Silva
IE/CNPJ/CPF: 05.283.591/0001-75
Processo: 20112930501537
Decisão: 0161/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: L'oreal Brasil Com.de Cosméticos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 30.278.428/0005-95
Processo: 20122930500924
Decisão: 0157/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: L'oreal Brasil Com.de Cosméticos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 30.278.428/0005-95
Processo: 20122930500923
Decisão: 0158/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Fort Dodge saúde Animal Lt.
IE/CNPJ/CPF: 43.588.045/0011-03
Processo: 20122900300911
Decisão: 0156/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: L'oreal Brasil Comercial de Cosméticos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 30.278.428/0005-95
Processo: 20122930500925
Decisão: 0159/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Y.Z.Confeccções Lt.
IE/CNPJ/CPF: 11.167.101/0002-59
Processo: 20122900301436
Decisão: 0101/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Aurea Lucy Lana
IE/CNPJ/CPF: 875.873.862-20
Processo: 20112900103808
Decisão: 2597/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: N.S.Costa - Nova Fronteira
IE/CNPJ/CPF: 13.296.266.0001-75
Processo: 20112930501719
Decisão: 0150/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Zavaglia & Silva Lt.Epp
IE/CNPJ/CPF: 050.328-2
Processo: 20113000600434
Decisão: 0685/15 RF - Improced - D

Suj.Passivo: Aldesc Ind. e Com.de Prod.Desc.Lt
IE/CNPJ/CPF: 01.965.195/0001-77
Processo: 20122900300964
Decisão: 652/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Belparaíba Dist.de Produtos de Beleza Lt.
IE/CNPJ/CPF: 09.476.768/0001-00
Processo: 20122901200417
Decisão: 0621/15 RF - Nula - R

Suj.Passivo: C.B.Vieira Comercial Tá Barato
IE/CNPJ/CPF: 13.532.151/0001-32
Processo: 20122900301049
Decisão: 0763/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Patrícia F. de Paula Lopes Lubrificantes
IE/CNPJ/CPF: 10.854.795/0001-59
Processo: 20122930500986
Decisão: 0755/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Marli Rodrigues da Silva
IE/CNPJ/CPF: 322.251-9
Processo: 20152900409680
Decisão: 0782/16 - Improced - D

Suj.Passivo: Bremen Comércio Lt.
IE/CNPJ/CPF: 56.831.175/0001-03
Processo: 20122900300985
Decisão: 0423/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Cadbury Adams Brasil Ind. e Com.
IE/CNPJ/CPF: 45.948.395/0025-64
Processo: 20112900104391
Decisão: 0483/16 - Nula - D

Suj.Passivo: L'oreal Brasil C.de Cosméticos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 30.278.428/0005-95
Processo: 20122930501424
Decisão: 0183/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: A.C.A.Marchetto
IE/CNPJ/CPF: 00.543.688/0001-56
Processo: 20122930500424
Decisão: 0015/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: L'oreal Brasil C. de Cosméticos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 30.278.428/0005-95
Processo: 20122930501421
Decisão: 0181/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: L'oreal B.Comercial de Cosméticos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 30.278.428/0005-95
Processo: 20122930501422
Decisão: 0182/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Nova Plastbrinq Ind.e C.de Brinquedos Lt
IE/CNPJ/CPF: 10.801.790/0001-68
Processo: 20122930501308
Decisão: 0165/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Stilo Stone do Brasil
IE/CNPJ/CPF: 07.864.654/0001-02
Processo: 20122900300640
Decisão: 0771/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Cleusa Aparecida Favoreto Franceto
IE/CNPJ/CPF: 11.440.590/0001-90
Processo: 20122900300616
Decisão: 0602/15 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Flexfor do Brasil Ind. Infor.Lt
IE/CNPJ/CPF: 07.187.100/0004-60
Processo: 20132900300490
Decisão: 0810/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Eduardo Junior Vieira
IE/CNPJ/CPF: 047.909-8
Processo: 20123000600036
Decisão: 0601/16 - Nula - D

Suj.Passivo: ZN Indústria e C.e Exp. de Madeiras Lt.
IE/CNPJ/CPF: 148.061-8
Processo: 20123000600429
Decisão: 0087/15 - Nula - D

Suj.Passivo: Nova Plastbrinq I.e C.de Brinquedos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 10.801.790/0001-68
Processo: 20122930501466
Decisão: 0661/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Amonex do Brasil Ind.e Com.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 43.165.042/0001-95
Processo: 20122930502053
Decisão: 0191/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: S.F.da Silva Cordeiro
IE/CNPJ/CPF: 11.675.775/0001-83
Processo: 20112930501983
Decisão: 0047/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Starkomp Com.e Imp.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 15.274.934/0001-99
Processo: 20122930501346
Decisão: 0166/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Maria da Graça Teixeira
IE/CNPJ/CPF: 306.129-0
Processo: 20122800100012
Decisão: 0144/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Vista Madeiras Lt-Epp
IE/CNPJ/CPF: 118.243-9
Processo: 20102900103339
Decisão: 0059/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: W.I.Comércio e Transportes Lt.Epp
IE/CNPJ/CPF: 306.192-2
Processo: 20122900101952
Decisão: 0151/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Aliança Papéis Ind.e Com.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 07.354.656/0001-51
Processo: 20122930502104
Decisão: 0192/16 RF - Nula - R

Suj.Passivo: Frigoserve Cacao Ltda
IE/CNPJ/CPF: 103.540-1
Processo: 20122900400021
Decisão: 0283/16 - Improced - D

Suj.Passivo: Gustavo Modenese Pignaton Eireli-Me
IE/CNPJ/CPF: 162.842-9
Processo: 20153000609657
Decisão: 0300/16 RF - Nula - D

Suj.Passivo: Cocamar Cooperativa Agroindustrial
IE/CNPJ/CPF: 360.273-7
Processo: 20142700400046
Decisão: 0609/16 - Improced - D

Suj.Passivo: Companhia de Bebidas das Américas
IE/CNPJ/CPF: 054.043-9
Processo: 20092900101160
Decisão: 0982/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Djalma Ribeiro Morais
IE/CNPJ/CPF: 130.580-8
Processo: 20122900600047
Decisão: 0054/16RF - Improced - R

Suj.Passivo: Cirineu Fernandes Figueredo
IE/CNPJ/CPF: 276.629-9
Processo: 20122900102148
Decisão: 0141/16 RF - Improced - R

Suj.Passivo: Associação R.S.M.p/ ajuda mútua.
IE/CNPJ/CPF: 030.091-8
Processo: 20112904200043
Decisão: 0550/16 - Improced - D

Suj.Passivo: Boutique da Carne Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 176.977-4
Processo: 20113000200197
Decisão: 0896/15 - Improced - D

Suj.Passivo: Martins C.de Alim.e Repres.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 036.799-1
Processo: 20122900103529
Decisão: 0924/16 RF - Improced - D

Suj.Passivo: José Nilton P.dos Santos Terraplenagens
IE/CNPJ/CPF: 07.967.376/0001-19
Processo: 20112900300892
Decisão: 1005/16 - Improced - D

Suj.Passivo: W.P.de Oliveira-Exportação -Me
IE/CNPJ/CPF: 316.311-3
Processo: 20113010400025
Decisão: 0907/15 - Improced - D

Suj.Passivo: Investimar de Intercambio Comercial Lt.
IE/CNPJ/CPF: 61.595.732/0001-66
Processo: 20132930500162
Decisão: 0870/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Distribuidora de Bananas Portão Lt.
IE/CNPJ/CPF: 77.952.604/0001-62
Processo: 20122930502493
Decisão: 0934/16 - Nula - D

Suj.Passivo: Consórcio M.Martins -EMSA
IE/CNPJ/CPF: 304.963-9
Processo: 20122900103171
Decisão: 0893/15 - Improced - D

Porto Velho, 16 de agosto de 2016.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Matrícula - 300014647
Presidente do TATE - SEFIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 14/2016/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Papaléguas Cargo Express Lt.-Me
IE/CNPJ/CPF: 289.208-1
Processo: 20122901700062dd
Decisão: 0235/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: José Rodrigues Lanis
IE/CNPJ/CPF: 090.917-3
Processo: 20123000200077
Decisão: 0173/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Edinilson Pereira da Silva
IE/CNPJ/CPF: 064.304-1
Processo: 20123000400350
Decisão: 0474/16 RF - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Transportadora Boa Esperança Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 287.758-9
Processo: 20122900700070
Decisão: 0233/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: José Rodrigues Lanis
IE/CNPJ/CPF: 090.917-3
Processo: 20123000200078
Decisão: 0179/16- Parc Proc - D

Suj.Passivo: H.V.R. Móveis Lt.
IE/CNPJ/CPF: 098.529-5
Processo: 20123000300155
Decisão: 0516/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Ind.e Com.de Couros Blubrasil Lt.
IE/CNPJ/CPF: 319.018-8
Processo: 20122903300008
Decisão: 0551/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: J.F.Lobo & Cia Ltda -Epp
IE/CNPJ/CPF: 317.807-2
Processo: 20122900103039
Decisão: 0519/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: A.Alves Transportes -Me
IE/CNPJ/CPF: 288.134-9
Processo: 20122900600276
Decisão: 0234/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Alfa Casa & C.de M.p Construção
IE/CNPJ/CPF: 173.908-5
Processo: 20123000100566
Decisão: 0239/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Supermercado Manar Lt.
IE/CNPJ/CPF: 293.436-1
Processo: 20123000300106
Decisão: 0517/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Judith Gedro Rocha-Me
IE/CNPJ/CPF: 039.295-2
Processo: 20112900300783
Decisão: 0401/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Sucesso Dist. de Embalagens Lt.
IE/CNPJ/CPF: 172.158-5
Processo: 20123000200170
Decisão: 0196/16 RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: N.de Freitas Silva
IE/CNPJ/CPF: 173.085-1
Processo: 20123000200095
Decisão: 0195/16 RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: A.Alves Transportes Me
IE/CNPJ/CPF: 288.134-9
Processo: 20122900600297
Decisão: 0720/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Agropecuária e Selaria Rodeio Lt.
IE/CNPJ/CPF: 169.779-0
Processo: 20123000200067
Decisão: 0194/16 RF - Parc Proc - D

Suj.Passivo: I.M S.Maniotto -Me
IE/CNPJ/CPF: 330.636-4
Processo: 20122900302051
Decisão: 0199/16 RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Agrop. R.Machado I.e Com.
IE/CNPJ/CPF: 019.233-3
Processo: 20142900200193
Decisão: 0520/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Laércio Oliveira Pereira
IE/CNPJ/CPF: 142.514-5
Processo: 20122901900009
Decisão: 277/15RF - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Frigoserve Cacao Lt.
IE/CNPJ/CPF: 103.540-1
Processo: 20123000400323
Decisão: 0296/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Santana e F.Ind.e Com.de Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 303.508-5
Processo: 20153000405215
Decisão: 0434/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Madeireira e Transportes Paiva Lt.
IE/CNPJ/CPF: 077.232-1
Processo: 20143000600306
Decisão: 0631/15RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Madeireira e Transportes Paiva Lt.
IE/CNPJ/CPF: 077232-1
Processo: 20143000600305
Decisão: 0632/15RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Companhia de B.das Américas
IE/CNPJ/CPF: 054.043-9
Processo: 20143010400327
Decisão: 1047/16 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Indústria e C. de C.Blubrasil Lt
IE/CNPJ/CPF: 319.018-8
Processo: 20122903300006
Decisão: 0905/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Indústria e C. de C.Blubrasil Lt.
IE/CNPJ/CPF: 319.018-8
Processo: 20122903300004
Decisão: 0901/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: J.Oliver Pereira-Madeiras Me
IE/CNPJ/CPF: 142.732-6
Processo: 20113000400156
Decisão: 0903/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Trevo Comb.e Lubrificantes Lt.
IE/CNPJ/CPF: 368.930-1
Processo: 20132901200035
Decisão: 0906/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Amazonplac-Comp.da A.Eireli-Me
IE/CNPJ/CPF: 294.944-0
Processo: 20143000600008
Decisão: 0826/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Wagner Bento Nogueira
IE/CNPJ/CPF: 681.581.902-78
Processo: 20122930501143
Decisão: 0900/15 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: C & F Com.de Colções Lt.
IE/CNPJ/CPF: 037.468-7
Processo: 20123000200191
Decisão: 0994/16 - Parc Proc - D

Porto Velho, 16 de agosto de 2016.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Matrícula - 300014647
Presidente do TATE - SEFIN

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL CONVITE Nº. 001/CPL/SOPH/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/SOPH-RO/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM ARMAZÉM LONADO PARA A SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE UM RECINTO ALFANDEGADO, no cumprimento as normas da Portaria RFB nº 3.518 de 30 de Setembro de 2011.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA- SOPH (RO), neste ato representado pelo Diretor Presidente, que no uso de suas atribuições, e, com fulcro nos termos do Art. 22, inciso III, §3º c/c o inciso VII do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93, e, demais normas e regulamentos atinentes à matéria, **FAZ SABER**, que nesta data fica **HOMOLOGADO** o objeto da licitação Convite nº 001/CPL/SOPH/2016 em favor da empresa: **TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.785.480/0001-67, a qual sagrou-se vencedora no certame, apresentando proposta de preços no valor global de **R\$ 109.836,52 (cento e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente da SOPH
Publique-se

IDARON**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 018/2013 - IDARON**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR a Cláusula Segunda – DO VALOR, do Contrato nº 018/2013-IDARON.

ONDE SE LÊ:

O valor pago mensalmente é de R\$ 1.029,50 (um mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos),

LEIA-SE:

O valor pago mensalmente a partir de 01/05/2016 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais),

Porto Velho, 10 de Agosto de 2016.

Aselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

IPEM**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO RODRIGUES SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **01.1921.00236.0000/IPEM/2015**, em favor de:

LICITANTE VENCEDORA:

EMPRESA: CAPITAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 21.346.787/0001-18
VENCEDORA DOS ITENS: 01
VALOR GERAL É DE R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2016.

Edvaldo Rodrigues Soares
Presidente – IPEM
Mat.300134753

PORTARIA Nº 053/2016/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 12 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e o IPEM/RO, através das Portarias Inmetro nº 543 e 544, de 26/10/2015 e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, bem como o artigo 51, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora CLÁUDIA ADRIANA DE ÂNGELO NARDO SIMIOLI, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira, para substituir o servidor EDVALDO RODRIGUES SOARES, na função de Presidente

do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, durante seu afastamento temporário no período de 15/08/2016 a 18/08/2016, por motivo de viagem a serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15/08/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE DO IPEM/RO

EMATER - RO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00289-0000/2016**
INTERESSADO (A): **HELTHON VAGNO DA SILVA SOUZA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionário (a) **Helthon Vagno da Silva Souza**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período 31/05 a 01/06/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho(RO), 10 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00245-0000/2016**
INTERESSADO (A): **AROLDOPEREIRADOS SANTOS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Aroldo Pereira dos Santos** perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período 19 a 20/05/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho(RO), 10 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00363-0000/2016**
INTERESSADO (A): **GONÇALO RODRIGUES DA COSTA E TOMAZ NAZARÉ NASCIMENTO FILHO.**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Gonçalo Rodrigues da Costa** perfazendo o valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), **Tomaz Nazaré Nas-**

cimento Filho perfazendo o valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), no período de 20 a 25/06/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho(RO), 11 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00428-0000/2016**
INTERESSADO (A): **SIDNEI CORREIA DA SILVA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva** perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período 22 a 23/07/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho(RO), 11 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00429-0000/2016**
INTERESSADO (A): **SIDNEI CORREIA DA SILVA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva** perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), no dia 20/07/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho (RO), 11 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00435-0000/2016**
INTERESSADO (A): **EVANDRO LUIZ TORRES SOARES E EVERSON CAMILO DA ROCHA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Evandro Luiz Torres Soares**, perfazendo o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), **Everson Camilo da Rocha**, perfazendo o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), no período de 18 a 22/07/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho(RO), 11 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00292-0000/2016

INTERESSADO (A): **ALMIRO DIAS FILHO, ADRIANO DE LIMA, GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO, FÁBIO APARECIDO RODRIGUES, ALDAIR JOSÉ MOREIRA JUNIOR, NILSON ANTÔNIO LUZ JUNIOR E VINICIUS RIBEIROS ARANTES.**

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Almiro Dias Filho** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **Adriano de Lima** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **Geraldo Souza Ferreira Filho** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **Fábio Aparecido Rodrigues** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **Aldair José Moreira Junior** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **Nilson Antônio Luz Junior** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **Vinicius Ribeiros Arantes** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período de 18 a 22/07/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho(RO), 11 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00126-0000/2016

INTERESSADO (A): **AMÂNCIO ESTEVÃO NETO E FLÁVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO**

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Amâncio Estevão Neto** perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), **Flávia Ferreira da Costa Carvalho** perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), no período de 21 a 24/03/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho(RO), 12 de agosto de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015/PROCESSO Nº 123/2015/EMATER-RO

LOCATÁRIA: Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **LOCADOR:** PEDRO DE JESUS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº 437.003.141-91

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente Termo por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula vigésima sexta do contrato nº 014/2015, por 12 (doze) meses; ou seja, de 01/07/2016 à 01/07/2017.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do con-

trato nº 014/2015, tratados na cláusula quarta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2016; Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.2019; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.36.

Cláusula Terceira - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 014/2015. Porto Velho-RO, 01 de julho de 2016.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Diretor Presidente
EMATER-RO

DECISÃO

O Diretor Presidente da EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a aquisição de material de consumo “confeção de troféus, faixas e rosetas” no atendimento ao Concurso Leiteiro 2016, visando o incentivo do melhoramento genético do gado leiteiro, buscando aumento na produção e produtividade leiteira no Estado de Rondônia, no valor total de **R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais), em favor da empresa PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.492.961/0001-40, conforme parecer jurídico nº. 176/2016/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 83/84 nos autos do Processo Administrativo Nº 451/2016/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumprase. Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2016.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Diretor Presidente
EMATER-RO

JUCER

PORTARIA Nº 0111/JUCER
Porto Velho, 11 de Agosto de 2016.

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar os termos das Portarias nº 0076/JUCER/2010; 0077/JUCER/2014; 0048/JUCER/2014 e 0025/JUCER/2015.

Art.2º - Designar os servidores Eliana da Silva Moura, Técnico Administrativo, Matrícula nº2004107; Laís Trifiates da Silva, Chefe de Equipe II, Matrícula nº486; Rosevanda Freire Pimenta, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200461 e Elaine de Souza, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº2004109 para compor a comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos para emissão do Termo de Recebimento, de acordo com o que preceitua nos termos dos Artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2016. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2015/SUPEL**

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 061, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 151/2015, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 250/2015, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e permanente (utensílios para cozinha), para empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 4.133,32** (Quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.01789.0001.2016. Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2015/SUPEL

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 023, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 151/2015, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 250/2015, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e permanente (Fogão), para empresa: **BRASIDAS EIRELI ME**, no valor total de **R\$ 1.064,10** (Um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.01790.0001.2016. Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2015/SUPEL

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 024, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 151/2015, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 250/2015, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e permanente (utensílios para cozinha), para empresa: **M. A. P. DOS SANTOS - ME**, no valor total de **R\$ 8.115,00** (Oito mil e cento e quinze reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.01842.0001.2016. Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2015/SUPEL

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 022 e 023, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço

nº 151/2015, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 250/2015, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e permanente (utensílios para cozinha), para empresa: **BRÁSIDAS EIRELI ME**, no valor total de **R\$ 3.588,18** (Três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.01844.0001.2016. Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

Assembléia Legislativa

LEI Nº 3.878, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Isenta do pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos danificados ou extraviados por ocorrência de catástrofe da natureza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É isenta da cobrança de taxas a confecção da segunda via de documentos que tenham sido danificados ou que tenham sido extraviados por ocorrência de catástrofe da natureza, e cuja emissão seja atribuição de órgão ou ente público estadual, a seguir enumerado:

- I - carteira de identidade;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - carteira nacional de habilitação;
- V - certificação de registro e licenciamento de veículos; e
- VI - outros afins, cuja emissão seja da competência do estado.

Art. 2º. O direito de isenção ocorrerá mediante ocorrência policial.

Art. 3º. Os órgãos públicos estaduais deverão afixar cartaz em suas dependências com a seguinte inscrição: “É gratuita a 2ª via de documentos pessoais, nos casos de dano ou extravio por ocorrência de catástrofe da natureza, cuja expedição seja de competência dos órgãos estaduais”.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 3.880, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre horário especial de trabalho dos Agentes Penitenciários e Sócioeducadores, estudantes matriculados em estabelecimento de ensino superior.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O horário especial de trabalho dos Agentes Penitenciários e Sócioeducadores matriculado em estabelecimento de Ensino Superior será concedido mediante requerimento do interessado, dirigido ao Secretário da pasta.

§ 1º. O pedido do horário especial será instruído com documento comprobatório de matrícula e calendário acadêmico do interessado, bem como cópia da escala na qual está sendo empregado, demonstrando a incompatibilidade entre os horários de aulas e jornada de trabalho.

§ 2º. A concessão de horário especial deverá ocorrer por Portaria do Secretário da pasta, a qual será disponibilizada a todas as unidades prisional do Estado.

§ 3º. A renovação do horário especial de trabalho será semestral, mediante apresentação do aproveitamento escolar do semestre anterior.

§ 4º. O total de Agentes Penitenciários e Sócioeducadores beneficiados pelo horário especial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) dos servidores lotados em cada unidade prisional.

§ 5º. Após a publicação da portaria concedendo horário especial a estes servidores, caberá a cada Diretor de unidade analisar os pedidos protocolados.

Art. 2º. O dispositivo desta Lei não se aplica a cursos superiores cujo turno seja em horário diferente do horário de expediente dos Agentes Penitenciários e Sócioeducadores interessado.

Art. 3º. Ficam os servidores obrigados ao cumprimento do horário normal de suas escalas durante o período de férias escolares ou de quaisquer outros motivos que interrompam o curso que frequenta, nas seguintes condições:

I - o servidor Agente Penitenciário ou Sócioeducador fica obrigado a comparecer ao serviço nos dias da semana em que não houver matérias a serem cursadas, desde que prévia e nominalmente escalado; e

II - o servidor Agente Penitenciário ou Sócioeducador poderá ser empregado em atividades do serviço em horários compreendidos após seu turno de estudos, desde que tal serviço tenha início com intervalo de, no mínimo, 01:30min (uma hora e trinta minutos) entre o final do turno de aulas e o início das atividades do serviço.

Art. 4º. O servidor que for reprovado em 50% (cinquenta por cento) ou mais das disciplinas que cursar perderá o direito de ter jornada especial de trabalho, somente podendo pleitear novo horário especial após decorrido 06 (seis) meses da perda do benefício.

Parágrafo único. O trancamento da matrícula implicará na perda do direito a jornada especial.

Art. 5º. Durante o ano letivo os servidores estudantes apresentarão semestralmente, mediante parte dirigida ao seu Diretor da Unidade de exercício, comprovante de matrícula, relação de disciplinas e horários das atividades escolares que o mesmo irá cursar durante o período em questão, bem como a prova das disciplinas cursadas no semestre anterior, em caso de se tratar do segundo período em diante.

§ 1º. A não apresentação de que trata o *caput* deste artigo, implicará na ausência de interesse na concessão de horário especial por parte do interessado, convalidando em perda do benefício citado no artigo 1º desta Lei.

§ 2º. O requerimento de horário especial poderá ser feito a qualquer tempo, independentemente de se tratar de início de semestre letivo ou não, bastando para isso que haja interesse do servidor na sua concessão.

Art. 6º. O não cumprimento do disposto na presente Lei implicará em medidas disciplinares cabíveis, após a devida apuração dos responsáveis, mediante processo administrativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 3.879, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a coleta obrigatória de sangue do cordão umbilical nos hospitais obstétricos do SUS no Estado, para dosagem de mercúrio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade dos hospitais obstétricos do SUS no Estado de Rondônia, realizarem coleta de sangue do cordão umbilical de todos os recém-nascidos oriundos da Bacia do Rio Madeira, para dosagem de mercúrio.

Parágrafo único. A coleta de que trata o caput deverá ser registrada em prontuário por médicos e enfermeiros.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU designará equipe coordenadora dos resultados que será composta conforme segue:

- I - um representante da SESAU;
- II - um representante da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;
- III - um representante das Instituições de Ensino Superior, do curso de Medicina; e
- IV - um representante do Ministério Público.

Art. 3º. O custo laboratorial dos exames envolvendo o material para coleta e exames necessários, serão custeados pelo Programa de Compensação das Usinas do Madeira.

Art. 4º. O orçamento do Estado consignará, nas dotações próprias da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, os recursos necessários para execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016
PROCESSO Nº. 620/SRP/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação para Eventual e futura Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de materiais gráficos, mediante Ata de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será julgada pelo menor valor do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 123/06 (alterada pela LC 147/2014) para atender a Prefeitura Municipal de

Mirante da Serra, considerando Secretarias e suas divisões, Serra Previ e Câmara Municipal de Vereadores, através do Processo Administrativo nº 620/SRP/2015, Data para realização do certame licitatório:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/08/2016/2016 às 08h até 29/08/2016 às 07h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:Dia 29/08/2016 das 08h até às 08h30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 29/08/2016 às 09h. (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 376.476,10 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes> www.diariomunicipal.com.br/arom ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou 99902-3377 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com

Mirante da Serra, 16 de Agosto de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 33437/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. Nº 68/SEMPG/2016
PROC. Nº 6.028/06/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 68/SEMPG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 6.028/06/SEMSAU/2016, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: acebrofilina, ácido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxicilina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepam, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, em favor das empresas:**
ANGÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **04.217.590/0001-60**, com o valor total de R\$ 78.770,00 (Setenta e oito mil, setecentos e setenta reais), **CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **03.019.611/0001-70**, com o valor total de R\$ 31.490,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.652.030/0001-70**, com o valor total de R\$ 118.325,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91**, com o valor total de R\$ 109.195,00 (Cento e nove mil, cento e noventa e cinco reais), **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total de R\$ 12.360,00 (Doze mil, trezentos e sessenta reais), **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com o valor total de R\$ 280.542,00 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais), **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.316.691/0001-86**, com o valor total de R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil, e oitocentos reais), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**, com o valor total de R\$ 33.760,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta reais), **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **21.227.039/0001-16**, com o valor total de R\$ 11.820,00 (Onze mil, oitocentos e vinte reais), **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.935.554/0001-67**, com o valor total de R\$ 16.178,00 (Dezesseis mil, cento e setenta e oito reais), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.681.325/0001-57**, com o valor total de R\$ 29.575,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.768.887/0001-01**, com o valor total de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais), **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ:

14.595.725/0001-84, com o valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil, e duzentos reais), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.749.915/0001-58**, com o valor total de R\$ 11.200,00 (Onze mil, e duzentos reais), **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03**, com o valor total de R\$ 66.710,00 (Sessenta e seis mil, e setecentos e dez reais), **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com o valor total de R\$ 49.080,00 (Quarenta e nove mil, e oitenta reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.613.439/0001-80**, com o valor total de R\$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 1.016.915,00 (Um milhão, dezesseis mil e novecentos e quinze reais).

Ariquemes-RO, 16 de agosto de 2016.
LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instalada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 75/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: O presente processo tem como objeto a locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro. O veículo será locados com motorista/operador capacitados com carteira de habilitação de acordo com a legislação de trânsito vigente. Locação esta, que visa cumprir metas do Convênio nº. 031/2016/FITHA.. Valor total da reserva R\$ 23.343,75, processo administrativo nº 965/2016 - COMOSP- recebimento das propostas: a partir do dia 19 de Agosto de 2016, encerramento das propostas: a partir do dia 31 de Agosto 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 31 de Agosto de 2016, às 08:05 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 31 de Agosto de 2016 às 08:50 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 31 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF) local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi - RO, 16 de Agosto de 2016.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 123/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

Objeto para eventual e futura contratação de empresa especializada em remanufaturamento e venda de TONNER e Cartuchos.

Com valor estimado em R\$ 103.817,75 (Cento e três mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 062/2016 Tipos MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h00min do dia 30/08/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/08/2016 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites <https://www.portaldec.compraspublicas.com.br/18/loginext/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaúlândia, 16 de Agosto de 2016.
LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 5/2016

COMUNICAMOS que houve alteração na data da abertura da Tomada de Preço nº 5/2016 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), da Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e Superficiais de Via Urbana do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 11/08/2016. Onde se Lê: Sessão pública: **30/08/2016**, com início às 9h Leiam-se: Sessão pública: 06/09/2016 com início às 9h.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2016
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Presidente da CPLM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2016

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLO-

GA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2016, Processo Administrativo nº 891/2016, que tem como objeto: Aquisição de Material Permanente (esfigmomanômetro, amalgador odontológico e outros) p/atender o Cv 84.745.363000/2140-01 Ministério da Saúde

Pessoa Jurídica: COVAN COM.VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP
CNPJ:- 02.475.985/0001-37
Valor Total: - R\$ 2.498,00-(Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Pessoa Juridica:-PPS PRODS. PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ:- 21.262.327/0001-01
Valor Total:- R\$ 43.599,00-(Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Pessoa Juridica:- V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ:- 05.255.167/0001-17
Valor Total:- R\$ 9.672,00-(Nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Pessoa Juridica:- V S COSTA & CIA LTDA EPP
CNPJ:- 05.286.960/0001-83
Valor Total:- 18.000,00-(Dezoito mil reais)

Parecis - RO, 16 de Agosto de 2016.
Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 20/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolamo de Mendonça**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 20/2016, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO, - sendo vencedora a empresa: **M. ANTONIO ALVES JUNIOR EIRELI - ME**, no valor de **R\$8.343,00** (Oito mil, trezentos e quarenta e três reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de Agosto de 2016.
Jean Henrique G. Mendonça
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº. 47/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolamo de Mendonça**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial SRP Nº. 47/2016, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de faixas, banners e adesivos para atendimento das Secretarias Municipais de do Município de Pimenta Bueno - RO, sendo vencedora a empresa **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, no valor de **R\$ 79.256,00** (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 11 de Agosto de 2016.
Jean Henrique G. Mendonça
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTEIRAS DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LOTES 03,04,05 E 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016
PROCESSO Nº. 550/2016/SEMEC**

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016** supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO. COM RECURSO DO FNDE, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 25.518,84 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/07/2016, às 09:30 horas (horário de Brasília- DF).
CONSIDERADO FRACASSADA: NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME.

Pimenteiras do Oeste RO, em 16 de AGOSTO de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
DECRETO 205/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016**

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço", por item, na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, valor estimado em **R\$ 1.295.386,57 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 29 de agosto de 2016 às 09h00min horas (horário de Rondônia), na sala de licitações da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste – RO. Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 446/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de agosto de 2016.

José Maria Barbosa Ferreira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS NA TRAVESSA 01, TRAVESSA 02 E RUAPORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, SENDO A ÁREA SER EXECUTADA DE 1.164,96 M² E UMA EXTENSÃO DE 217,00 M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE CONVENIÊNIO Nº 067/16/PJ/DER-RO E CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 1444/GP/PMVA/2016 de 04 de março de 2016, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 011/CPL/2016** cujo certame se deu 08h30min do dia 16 de Agosto de 2016; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com uma proposta apresentada no valor total de **R\$: 164.671,11 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais Onze Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari-RO, 16 de Agosto de 2016.
Sergio Henrique S Zuccolotto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2016
PROCESSO Nº 1-467/SEMOSP/2016
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES PIPA)**. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses.
Empresas detentoras:
1 DPASCOAL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. CNPJ: Nº 05.863.326/0001-66. Lote 01 – R\$ 115.600,00; Lote: 02 – R\$ 48.000,00.
A íntegra da Ata nº 007/2016 poderá ser obtida no site da prefeitura municipal: www.altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso-RO, 17 de Agosto de 2016.

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

Sérgio Adriano Camargo
Gestor SRP

Ineditoriais
COMUNICADO

Pemaza S/A – por intermédio de seu estabelecimento filial localizado na Av. Massangana, nº. 2425 – Setor de Áreas Especiais, em Ariquemes – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.215.132/0005-88 e Inscrição Estadual nº. 2246-2, COMUNICA a todos os interessados em geral, que na data de 30.07.2016, em decorrência de furto no estabelecimento acima mencionado, teve extraviado seu Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências- Nº. de Ordem 01, conforme consta da Ocorrência Policial nº. 243/2016, de 30.07.2016.

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2016.
Pemaza S/A

JUVENAL DA CRUZ SALUSTRIANO, produtor rural, cpf nº 197.976.562-68, residente e domiciliado à Linha 612, Km 30, no Município de Jaru/RO., comunica que extraviou a nota fiscal nº 000000010, de seu talão de notas fiscais de produtor rural, conforme ocorrência policial nº.478/N2016, junto a Delegacia Interativa de Rondônia.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

ANTONIO MARTINS DA SILVA, Produtor Rural, residente no município de Ouro Preto do Oeste-RO, CPF nº 332.064.229-49, comunica o extravio da NF nº 00000009, inscrição estadual nº 0000825760, cfe. BO nº 403N2015.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

OSMAR ALVES DE SOUZA, Produtor Rural, residente no município de Urupá-RO, CPF nº 765.916.622-00, comunica o extravio das NF's 01 e 02 em branco, da inscrição estadual nº 0000003125963, cfe. BO nº 92N2016.

ESTADO DE RONDÔNIA – Poder Judiciário – 1ª Vara cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado da Infância e Juventude de Colorado do Oeste - Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura, Rua Humaitá, 3879 - CEP: 76.993-000 Fone: (069) 3341-3021/3022 - e-mail: colcivel@tjro.jus.br. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO – 30 DIAS - AUTOS 7000467-73.2016.8.22.0012 - CLASSE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) - REQUERENTE SICREDI UNIVALES MT Nome: MARIO CEZAR CRISPIM DA SILVA - Atualmente em local incerto e não sabido – REQUERIDO Nome: NOEMIA SOARES ALBUQUERQUE SILVA - Atualmente em local incerto e não sabido - Diante da certidão do oficial de justiça, declarando que não encontrou os requeridos e que segundo parentes estes encontram-se em local incerto e não sabido, defiro a citação por edital, sendo este com prazo de 30 (trinta) dias. Acaso a parte não atenda ao chamado deste Juízo, desde já nomeio a Defensoria Pública do Estado de Rondônia curadora do ausente, conforme determina sua Lei Orgânica — Lei Complementar 80/94, art. 4º, inc. VI, que após o prazo do edital deverá ser intimada para que exerça seu munus público. FINALIDADE 1) CITAR - a(s) parte(s) requerida(s) acima qualificada(s) dos termos da presente ação contra ela(s) imposta. 2) INTIMÁ-LA - para querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, não o fazendo presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. 3) OBSERVAÇÃO Caso a parte requerida não possua condições financeiras de contratar patrono particular poderá contactar a DEFENSORIA PÚBLICA da localidade onde se encontrar. 4) DESPACHO Colorado do Oeste - RO, 9 de agosto de 2016. Eli da Costa Júnior Juiz de Direito

COMUNICADO DE EXTRAVIO

Comunicamos o extravio da Nota Fiscal nº 0000011 em nome de **LINDAURA ALVES FERREIRA BACK**, CPF 289.889.062-68, conforme Ocorrência Policial nº 2012N2016 de 16/08/2016.
LINDAURA ALVES FERREIRA BACK